



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de softwares de plataforma web, com acesso simultâneo de usuários, para fornecimento de solução de gestão pública para o Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e Instituto de Previdência do Município de Medianeira, incluindo migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, bem como armazenamento em nuvem para atendimento do **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC em ambiente web nativo**, durante o período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável até a vigência máxima de 15 (quinze) anos, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 996.669,60 (novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS

<https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por GRUPO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Acesso aos atos processuais



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SÚMARIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DA ABERTURA	3
3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	4
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	6
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO	19
11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL	22
15. DO PAGAMENTO	22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
17. ANEXOS DO EDITAL	24
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	26
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	48
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	106
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	107
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO	108
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	109
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.	110
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	111
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO	112
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021	113
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL	114
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	115
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO	116
ANEXO XIV – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS	117
ANEXO XV – MINUTA CONTRATO	118



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio de Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente designados, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Lei Municipal nº 936/2021 de 09 de junho de 2021](#), e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 13/09/2024 às 08h30min do dia 27/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min do dia 27/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
<https://bllcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC) no que se refere ao fornecimento de licença de uso de softwares de plataforma web, com acesso simultâneo de usuários, para fornecimento de solução de gestão pública para o Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e Instituto de Previdência do Município de Medianeira, incluindo migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, bem como armazenamento em nuvem para atendimento do **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC em ambiente web nativo**, durante o período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável até a vigência máxima de 15 (quinze) anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por **GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ABERTURA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.
- 2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- 2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
- 2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na [Lei complementar nº 123 de 2006](#), sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 6.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 6.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5.1.** Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Medianeira/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;
- 6.5.2.** Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;
- 6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8.1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 6.9.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;
- 6.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle externo competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.8. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.6.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **GRUPO** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).

7.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 7.17.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.18.** A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.19.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 7.20.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.21.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.22.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.25.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.27.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.29.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.30.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.31.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.33.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de Prova de Conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver comparecimento da empresa convocada para demonstração da prova de conceito, ou havendo demonstração da prova de conceito fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)

9.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em *.pdf* para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

9.3. DECLARAÇÕES

9.3.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do **Anexo III**.

9.3.1.1. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do **Anexo III**.

9.3.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **Anexo IV**.

9.3.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do **Anexo V**.

9.3.4. Declaração de que cumpre com o disposto no [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#). – Conforme modelo **Anexo VI**.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (**ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.**) – Conforme modelo **Anexo VII**.

9.3.6. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.3.7. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo IX**.

9.3.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021**) – Conforme modelo do **Anexo X**.

9.3.9. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo XI**.

9.3.10. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo XII**.

9.3.11. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo XIII**.

9.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.4.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

9.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.5.1.1. Comprovação de aptidão para implantação de tecnologia da informação de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados de capacidade técnica**, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica.

9.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.5.1.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.1.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.1.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre os serviços prestados.

9.6. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

9.6.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.6.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.6.9. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

9.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.7.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

9.7.2.2. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.7.2.3. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

9.7.2.4. Os documentos exigidos no item 9.7.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.2.5. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

9.7.2.6. Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

9.7.2.7. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, e apresentado de acordo com os subitens 9.7.2.7.1 a 9.7.2.7.3, ou autenticados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme subitem 9.7.2.7.4:

9.7.2.7.1. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei n.º 486, de 03 de março de 1969;

9.7.2.7.2. Sociedades empresárias regidas pelas disposições da Lei n.º 6.404/1976: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

da sede ou domicílio do licitante e publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópias registradas ou autenticadas no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

9.7.2.7.2.1. As companhias de capital aberto e as de grande porte deverão apresentar, ainda, relatório de auditoria elaborado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do § 3º do art. 177 da Lei n.º 6.404/1976.

9.7.2.7.3. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

9.7.2.7.4. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- 9.7.2.7.4.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- 9.7.2.7.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
- 9.7.2.7.4.3. Termo de abertura e encerramento;
- 9.7.2.7.4.4. Requerimento de autenticação de Livro Digital;
- 9.7.2.7.4.5. Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

9.7.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. Os índices de que trata o subitem 9.7.3 serão calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional, em documento próprio para tal fim (modelo no **Anexo XIV**).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.7.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem 9.7.3, para serem consideradas habilitadas no quesito Qualificação Econômico-financeira, deverão comprovar o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) do valor estimado da contratação.

9.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

9.8.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

9.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.10. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar prova de conceito;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou prova de conceito em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Medianeira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Medianeira/PR.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **ANEXO XV – MINUTA CONTRATO**, e da proposta aceita.

14.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).

15.2. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na [Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012](#), [Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023](#), bem como na [Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022](#) e Decreto Municipal 433/2023.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.02.04.123.0006.2.024 – 3.3.90.40.08.00 – FR 000 – 2274
04.03.04.122.0005.2.014 – 3.3.90.40.08.00 – FR 000 – 2272
04.03.04.128.0005.2.019 – 3.3.90.40.08.00 – FR 000 – 2271
05.01.04.125.0006.2.022 – 3.3.90.40.08.00 – FR 000 – 2273
04.03.04.122.0005.2.014 – 3.3.90.39.05.00 – FR 000 – 3107
04.03.04.122.0005.2.014 – 3.3.90.39.99.99 – FR 000 – 2307

15.5. A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 9.6.4, 169.6.5, 9.6.6, 9.6.7 e 9.6.8 deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (45) 3264-8616, para melhores esclarecimentos;

16.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

16.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

16.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

16.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

16.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

16.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

16.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.medianeira.pr.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- b) **ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- d) **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- e) **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;
- f) **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- g) **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021;
- h) **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- i) **ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- j) **ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;
- k) **ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
- l) **ANEXO XII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
- m) **ANEXO XIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
- n) **ANEXO XIV** – MODELO DE DEMONSTRATIVOS ÍNDICES CONTÁBEIS;
- o) **ANEXO XV** – MINUTA CONTRATO;

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 12 de setembro de 2024, assinado digitalmente.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Secretária de Administração e Planejamento

MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO
Secretária de Finanças





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Governo Federal através do Decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, previsto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Trata-se de uma solução de tecnologia de informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, a quem compete a responsabilidade pela contratação, manutenção e atualização, embora também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal e Instituto de Previdência, resguardada a autonomia.

O objetivo do SIAFIC é que todos que utilizem os recursos públicos dentro de cada esfera sigam as mesmas regras e falem a mesma língua na hora de registrar os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Integram o SIAFIC a Prefeitura Municipal, o Instituto de Previdência e a Câmara Municipal de Medianeira.

A presente contratação já foi objeto de licitação anterior, contudo teve de ser anulada por conta de vício no momento da fase de lances, motivo pelo qual instaura-se o presente para realização de novo processo de contratação.

Atualmente o Município de Medianeira conta com a utilização de software com acesso à internet, a necessidade a ser atendida com este estudo é automatizar rotinas da gestão pública municipal através da modernização digital e informatização, trazendo transparência e eficiência ao gestor público e ao cidadão, bem como, automatização de processos e a diminuição de custos e maior arrecadação. A referida contratação visa trazer a solução mais adequada ao município com o objetivo de gerar economia de recursos administrativos e humanos.

Para atender às demandas de informatização e digitalização da Administração Pública Municipal, é imperativo adotar um Sistema de Gestão Pública em uma plataforma única, caracterizada por recursos avançados em termos de tecnologia, além de estar em conformidade com os requisitos legais, sobretudo os relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal.

No caso de se evidenciar a necessidade de uma nova solução tecnológica, será essencial realizar a migração de dados, implantar a nova solução, fornecer treinamento e estabelecer serviços de manutenção mensal. Esses serviços visam garantir a conformidade com as alterações legais, bem como as correções e melhorias necessárias de software.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

A escolha da solução por esta administração deve assegurar a acessibilidade tanto para o gestor público quanto para o cidadão, abrangendo uma ampla gama de dispositivos, incluindo smartphones (Android/iOS), tablets e computadores desktop. É crucial que a solução não imponha ônus aos usuários, evitando incompatibilidades com dispositivos comuns, como smartphones, tablets e computadores, e não apresente riscos de segurança fora dos padrões do mercado.

O software deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, em formato completamente online, acessível via web. Ele deve permitir a integração e o compartilhamento de informações em tempo real, sem limitações de usuário, e oferecer um modelo de licenciamento flexível. A manutenção deve ser simplificada, com atualizações de sistema automaticamente distribuídas via acesso web, e a usabilidade deve possibilitar a operação remota do sistema a partir de qualquer lugar com conexão à internet e em qualquer dispositivo, seja Android, Linux, Windows ou Mac/iOS.

Além disso, o software deve permitir a economia de recursos por meio da integração completa entre os setores, reduzindo retrabalho, e promover transparência na gestão. Os dados do sistema devem ser hospedados de forma segura, seguindo os requisitos de segurança da informação, em um datacenter ou servidor gerenciado pela empresa contratada. Deve haver a capacidade de fazer download de cópias de segurança dos bancos de dados com backups redundantes para evitar a perda de informações, bem como backup em formato restaurável, que permita a restauração fácil em caso de troca de fornecedor ou incidente, com base em um dicionário de dados disponibilizado.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Anteriormente a apresentação deste Estudo Técnico Preliminar, o Município de Medianeira tramitou internamente por meio da Circular 4275/2021 no qual foram apresentados as demandas por parte dos setores da administração pública que utilizam sistemas de informação, sendo deflagrado a partir de então a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 39/2022, no qual foi objeto de contratação o fornecimento de licença de sistemas compreendendo diversos módulos, sendo concretizado e consolidado a contratação dos seguintes módulos: Lote 02 – Gestão de Obras Públicas (Contrato 228/2022), Lote 03 – Gestão de Assistência Social (Contrato 229/2022) e Lote 04 – Gestão de Educação (contrato 230/2022).

O Lote 01 do Pregão 39/2022 foi declarado nulo por prejuízo no caráter competitivo, sendo deflagrado novo processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico 087/2022 objetivando a contratação dos módulos descritos no Lote 01 compreendido por **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC**. No decorrer deste procedimento de contratação, insurgiu representação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR no qual entendeu por anular o procedimento por meio do ACÓRDÃO 461/2024 – TRIBUNAL PLENO referente ao PROCESSO nº: 725865/2022 – TCE. A anulação do Pregão Eletrônico 87/2022 foi publicada no Diário Oficial Eletrônico - Município de Medianeira - Edição Nº 3029 - 15/03/2024.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Deste modo, encontra-se vigente a disponibilização de sistema de gestão compreendendo partes de módulos alusivos ao SIAFIC, por meio de sucessivas contratações emergenciais em decorrência de impossibilidade legal de contratação por meio de Inexigibilidade de licitação conforme entendimento do próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para não realizar inexigibilidade de licitação pra locação de software conforme despacho público no sítio do Egrégio TCE/PR, <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/guarapuava-deve-licitar-fornecimento-de-software-de-gestao-publica-ordena-tce-pr/8596/N>.

Portanto, necessário abertura de novo procedimento licitatório com a finalidade de atendimento ao requisito constitucional previsto no art. 37, inciso XXI da [CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988](#), assegurando desta forma a igualdade de condições entre os concorrentes, bem como os princípios da administração pública contidos no *caput* do art. 37 e princípios pertinentes a matéria de licitações e contratações públicas abrangidos no art. 5º da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Conforme IN SGD/ME Nº 94/2023, o art. 2º, inciso XXXI define o que segue:

“sistemas estruturantes de tecnologia da informação: são sistemas de informação desenvolvidos e mantidos para operacionalizar e sustentar as atividades de pessoal, orçamento, estatística, administração financeira, contabilidade e auditoria, e serviços gerais, além de outras atividades auxiliares comuns a todos os órgãos da Administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de coordenação central;”

Assim sendo, a presente contratação objetiva a operação continuada de sistema estruturante de tecnologia da informação conforme disposto no [art. 2º, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021](#), sendo necessário estabelecer alguns requisitos.

Desta forma é fundamental o atendimento de requisitos indispensáveis, garantindo a eficiência, qualidade e continuidade na prestação dos serviços e disponibilidade do referido sistema, portanto a empresa a ser contratada deverá observar os seguintes requisitos:

I. Capacidade técnico-operacional: Os licitantes devem comprovar capacidade técnico-operacional para realizar as atividades relacionadas a implantação de tecnologia da informação, demonstrando, portanto, experiência prévia e recursos adequados para atender à demanda, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Comprovação de aptidão para implantação de tecnologia da informação de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados de capacidade técnica**, emitido por pessoas



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica.

- b. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- c. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- e. Os sistemas serão avaliados em **Prova de Conceito** em fase de julgamento da licitação, do qual será objetivamente julgado com base nos critérios previstos no termo de referência.

II. **Qualificação econômico-financeira:**

- a. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c. O presente requisito justifica-se para manutenção e continuidade dos serviços, considerando que Empresas financeiramente estáveis têm maior probabilidade de permanecer em operação a longo prazo, uma vez que se trata de contratação que poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos, na forma do art. 114 da Lei 14.133/2021.

III. Regularidade fiscal e trabalhista: imprescindível a situação regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, garantindo o cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas durante a vigência do contrato.

IV. Garantia de continuidade: A solução proposta pelos licitantes deve garantir a continuidade na prestação dos serviços ao longo do período contratual, assegurando que as necessidades públicas permanentes sejam atendidas de forma eficaz e regular.

A empresa deve operar em conformidade estrita com todas as normas e regulamentações legais, incluindo leis de proteção de dados e direitos autorais, sendo necessário que o software fornecido incorpore medidas robustas de segurança, como criptografia e controle de acesso, para garantir a proteção eficaz dos dados.

A empresa fornecedora deve oferecer suporte técnico consistente, incluindo manutenção, atualizações e assistência técnica conforme necessário.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

A disponibilidade de treinamento para os usuários do sistema é essencial para assegurar uma transição suave e uma utilização eficaz da ferramenta.

A empresa deve comprometer-se com atualizações regulares do software, incorporando melhorias, correções, atualizações de segurança e adaptações perante a legislação vigente e que vier a vigor.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

LOTE 1: Licença de uso de sistemas de gestão pública (SIAFIC), com acesso simultâneo de usuários, compreendendo os seguintes módulos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Planejamento Orçamentário - PPA/LDO/LOA.	12
2	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria.	12
3	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Compras, Licitações e Contratos.	12
4	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio Público.	12
5	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Cadastro de Materiais e Controle de Estoque (almoxarifado).	12
6	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Controle de Frotas.	12
7	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Portal da Transparência.	12
8	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Pessoal.	12
9	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão Tributária.	12
10	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	12
11	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Controle Interno.	12
12	MENSAL	Câmara Municipal contemplando os seguintes módulos (1 - Sistema Integrado de Gestão de Planejamento Orçamentário - PPA/LDO/LOA; 2 - Sistema Integrado de Gestão de Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria; 3 - Sistema Integrado de Gestão de Compras, Licitações e Contratos; 4 - Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio Público; 5 - Sistema Integrado de Gestão de Cadastro de Materiais e Controle de Estoque; 7 - Sistema Integrado de Gestão de Portal da Transparência; 8 - Sistema Integrado de Gestão de Pessoal; 13 - Sistema de Análise de Gestão)	12



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

13	MENSAL	IPREMED contemplando os seguintes módulos (1 - Sistema Integrado de Gestão de Planejamento Orçamentário - PPA/LDO/LOA; 2 - Sistema Integrado de Gestão de Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria; 3 - Sistema Integrado de Gestão de Compras, Licitações e Contratos; 4 - Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio Público; 7 - Sistema Integrado de Gestão de Portal da Transparência; 8 - Sistema Integrado de Gestão de Pessoal.)	12
14	UND.	Serviço de migração/conversão/Implantação e treinamento inicial de todos os módulos.	1
15	HORA	Suporte e Atendimento Técnico - on-line.	1.000
16	HORA	Suporte e Atendimento Técnico - presencial.	500

5. SOLUÇÃO PRETENDIDA E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL:

Atualmente pode-se verificar que grande parte dos entes públicos possuem gestão atualizada, todos buscando uma gestão eficiente objetivando a redução de custos e promovendo boa gestão na arrecadação.

a) Solução Pretendida: Software em nuvem em ambiente web.

a.1) Viabilidade de mercado:

Pelo que se depreende é uma solução tecnologicamente atualizada, com a possibilidade de Integração e compartilhamento de todas as informações em tempo real, em qualquer hora e local. Pode ter acesso por meio de um navegador Web, necessitando de conexão com internet para que seja acessado. Tem a possibilidade de acesso em dispositivos móveis como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à internet. Identifica-se que existe a facilidade de manutenção e uso, pois tem acesso remota, de qualquer lugar com acesso à internet e qualquer aparelho. Assim, possui alta disponibilidade da solução, com possibilidade de acesso 24h por dia, que podem ser acessadas através de qualquer tipo de conexão com a Internet: cabo, 2G, 3G, 4G, entre outros.

Também tem a facilidade na transmissão de informações armazenadas e a possibilidade de armazenamento dos dados em Datacenter, que pode ser próprio ou terceirizado, além de que há necessidade investimentos locais no Departamento de Tecnologia da Informação, havendo redução de custos, com a possibilidade de segurança da informação por robôs de backup, redundância, e protocolos de segurança adicionais e próprios ao ambiente web.

Diante disso, existe uma maior agilidade da resolução de problemas técnicos, dispensado o deslocamento de profissionais da contratada até a contratante, e redução de custo com tais demandas, onde a atualização no sistema pode ser realizada de forma



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

centralizada, basta que seja feita no servidor, e sem necessidade de download local da versão atualizada, o que reduz as vulnerabilidades de segurança da informação.

Outrossim o Software executado remotamente não depende dos recursos da máquina local, podendo ser executado em servidores que possuem capacidade de processamento e memória muito superior a qualquer máquina individual, o que os torna mais robustos em relação a falhas, e garante maior flexibilidade à Administração na compra de novos computadores e outros dispositivos para uso próprio, além de maior acessibilidade à população com seus próprios dispositivos.

a.2) Estimativa de Valor:

Para levantamento de mercado será considerado o Decreto Municipal 236/2022 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência, seguindo como parâmetro o inciso II do art. 5º do referido decreto, vejamos:

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MARECHAL CÂNDIDO RONDON, população de 55.836 habitantes MARCIO ANDREI RAUBER (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 27/06/2024, dados estes referentes a 5/2024		
1093/2021 Nº Contrato	R\$1.376.292,28 Valor do Contrato	13/10/2021 até 13/10/2022 Período de Vigência
Objeto		
Contratação de serviços para fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo de licenças de uso de sistemas de computação em nuvem integrado, visando atendimento futuro ao Decreto Federal nº 10.540, para suprir a necessidade da Administração Municipal nas áreas de Saúde e Administração Geral, Câmara de Vereadores e S.A.A.E. de Marechal Cândido Rondon		
Tipo Forma de Pagamento	À Vista	
Valor do Contrato	R\$1.376.292,28	
Assinatura	13/10/2021	
Prorrogação		
Regime de Execução	Preço Global	
Garantia Contratual	Sem Garantia	
Tipo Ato Contrato	Ata de Registro de Preços	
Prevê SubContratação	NÃO	
Origem Contrato	Própria Entidade	

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=2063564&IdEntidade=12379>





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal MARECHAL CÂNDIDO RONDON, população de 55.836 habitantes VANDERLEI CAETANO SAUER (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 18/06/2024, dados estes referentes a 5/2024

6/2021 Nº Contrato	R\$117.863,72 Valor do Contrato	01/12/2021 até 01/12/2022 Período de Vigência
-----------------------	------------------------------------	--

Objeto

Contratação de serviços para fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo de licenças de uso de sistemas de computação em nuvem integrado, visando atendimento futuro ao Decreto Federal nº 10.540, para suprir a necessidade da Administração Municipal nas áreas de Saúde e Administração Geral, Câmara de Vereadores e S.A.A.E. de Marechal Cândido Rondon. Processo Administrativo Compartilhado - Pregão Eletrônico nº 71/2021, Poder Executivo Municipal.

Tipo Forma de Pagamento	A Prazo
Valor do Contrato	R\$117.863,72
Assinatura	16/11/2021
Prorrogação	30/11/2024
Regime de Execução	Preço Unitário
Garantia Contratual	Sem Garantia
Tipo Ato Contrato	Contrato
Prevê SubContratação	NÃO
Origem Contrato	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=2073973&IdEntidade=9896>

MUNICÍPIO DE PARANAÍ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PARANAÍ, população de 92.001 habitantes CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 27/06/2024, dados estes referentes a 5/2024

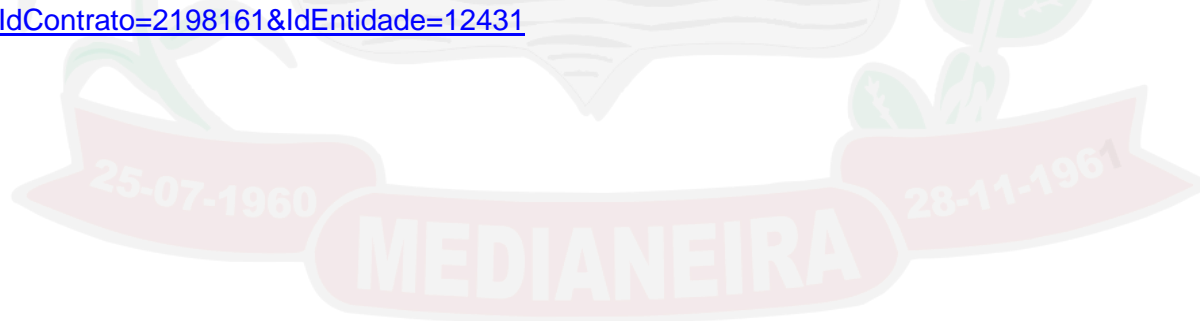
15/2022 Nº Contrato	R\$1.527.932,28 Valor do Contrato	08/04/2022 até 08/04/2023 Período de Vigência
------------------------	--------------------------------------	--

Objeto

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado em gestão pública Municipal AMBIENTE WEB, com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO, incluindo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico, destinado a Prefeitura do Município de Paranavá, Câmara Municipal de Paranavá e Instituto de Previdência, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Tipo Forma de Pagamento	A Prazo
Valor do Contrato	R\$1.527.932,28
Assinatura	08/04/2022
Prorrogação	08/04/2025
Regime de Execução	Preço Unitário
Garantia Contratual	Sem Garantia
Tipo Ato Contrato	Contrato
Prevê SubContratação	NÃO
Origem Contrato	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=2198161&IdEntidade=12431>





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DA LAPA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município LAPA, população de 45.003 habitantes DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 31/05/2024, dados estes referentes a 4/2024

82/2022
Nº Contrato

R\$1.264.725,96
Valor do Contrato

12/05/2022 até 11/05/2023
Período de Vigência

Objeto

Locação da cessão de uso com manutenção mensal de "Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública Municipal", por empresa especializada em sistema de informática.

Tipo Forma de Pagamento	A Prazo
Valor do Contrato	R\$1.264.725,96
Assinatura	12/05/2022
Prorrogação	11/05/2025
Regime de Execução	Preço Global
Garantia Contratual	Sem Garantia
Tipo Ato Contrato	Contrato
Prevê SubContratação	NÃO
Origem Contrato	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=2239649&IdEntidade=12359>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Privado Integrante da Administração Indireta - Órgão Previdenciário
Sede: LAPA ALTAIR EUKO (Exercício 2024)

1/2022
Nº Contrato

R\$57.602,44
Valor do Contrato

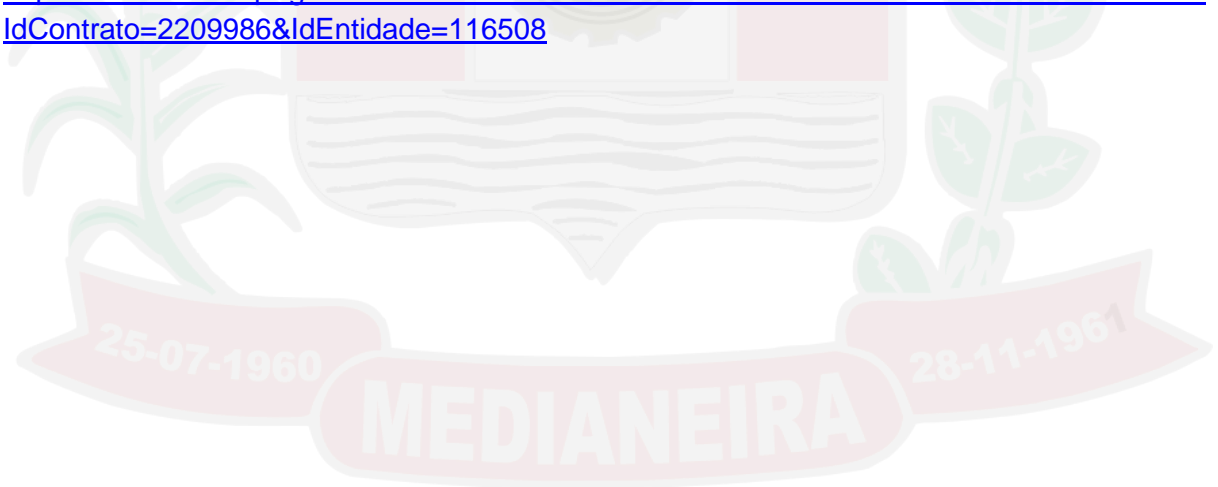
12/05/2022 até 11/05/2023
Período de Vigência

Objeto

LOCAÇÃO DA CESSÃO DE USO COM MANUTENÇÃO MENSAL DE "SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

Tipo Forma de Pagamento	A Prazo
Valor do Contrato	R\$57.602,44
Assinatura	12/05/2022
Prorrogação	11/05/2025
Regime de Execução	Preço Global
Garantia Contratual	Sem Garantia
Tipo Ato Contrato	Contrato
Prevê SubContratação	NÃO
Origem Contrato	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=2209986&IdEntidade=116508>





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal LAPA, população de 45.003 habitantes MARIO JORGE PADILHA SANTOS (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 17/06/2024, dados estes referentes a 5/2024

16/2021 Nº Contrato	R\$26.049,96 Valor do Contrato	21/04/2021 até 21/10/2021 Período de Vigência
------------------------	-----------------------------------	--

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Processamento de Dados, Assessoramento e Gerenciamento de banco de dados para uso de Software de Gestão Pública Municipal, com locação de sistemas.

Tipo Forma de Pagamento	A Prazo
Valor do Contrato	R\$26.049,96
Assinatura	13/04/2021
Prorrogação	17/07/2022
Regime de Execução	Preço Global
Garantia Contratual	Sem Garantia
Tipo Ato Contrato	Contrato
Prevê SubContratação	NÃO
Origem Contrato	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=1892009&IdEntidade=9875>

MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PIRAI DO SUL, população de 23.651 habitantes HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 14/06/2024, dados estes referentes a 4/2024

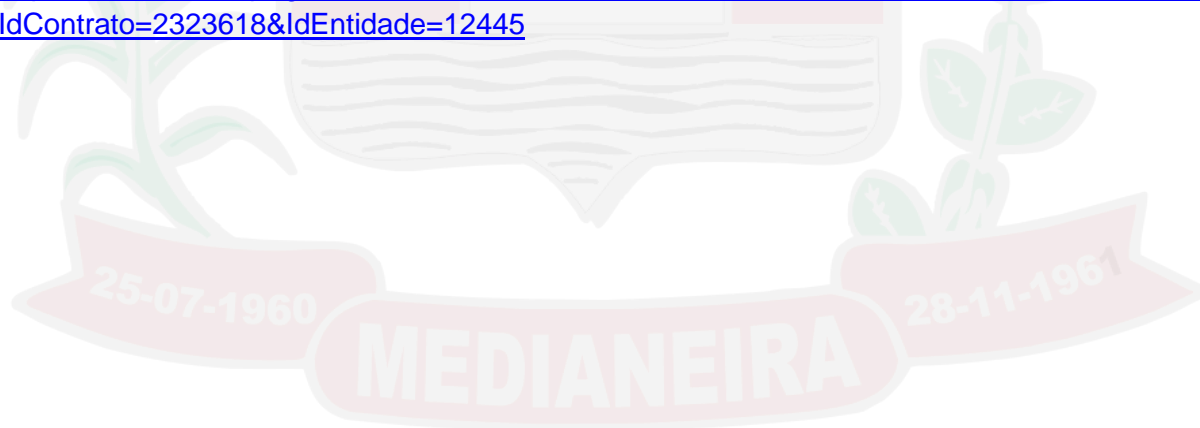
2022149/2022 Nº Contrato	R\$1.470.000,00 Valor do Contrato	29/08/2022 até 29/08/2023 Período de Vigência
-----------------------------	--------------------------------------	--

Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Sistema Integrado de Gestão – Software para Prefeitura Municipal de Pirai do Sul.

Tipo Forma de Pagamento	A Prazo
Valor do Contrato	R\$1.470.000,00
Assinatura	29/08/2022
Prorrogação	29/08/2024
Regime de Execução	Preço Unitário
Garantia Contratual	Sem Garantia
Tipo Ato Contrato	Contrato
Prevê SubContratação	NÃO
Origem Contrato	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=2323618&IdEntidade=12445>





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PATO BRANCO, população de 91.836 habitantes ROBSON CANTU (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 18/06/2024, dados estes referentes a 3/2024

196/2023
Nº Contrato

R\$1.750.000,00
Valor do Contrato

12/12/2023 até 12/12/2028
Período de Vigência

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso e locação de Software de Gestão Pública, em ambiente Web, para uso da administração direta e indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da Previdência Municipal - PATOPREV, visando à migração e a implantação de dados, treinamento, manutenção e atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas implantados, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico em atendimento as necessidades da administração municipal.

Tipo Forma de Pagamento	A Prazo
Valor do Contrato	R\$1.750.000,00
Assinatura	08/12/2023
Prorrogação	
Regime de Execução	Preço Unitário
Garantia Contratual	Seguro Garantia
Tipo Ato Contrato	Contrato
Prevê SubContratação	NÃO
Origem Contrato	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=2786480&IdEntidade=12433>

MUNICÍPIO DE IRATI

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município IRATI, população de 59.250 habitantes JORGE DAVID DERBLI PINTO (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 03/06/2024, dados estes referentes a 4/2024

6658/2023
Nº Contrato

R\$338.725,00
Valor do Contrato

08/03/2023 até 08/04/2024
Período de Vigência

Objeto

Contratação de sistemas para gestão pública, visando dar efetividade ao Sistema Único E Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, para a Câmara Municipal de Irati- PR e Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati.

Tipo Forma de Pagamento	A Prazo
Valor do Contrato	R\$338.725,00
Assinatura	08/03/2023
Prorrogação	
Regime de Execução	Preço Global
Garantia Contratual	Sem Garantia
Tipo Ato Contrato	Contrato
Prevê SubContratação	NÃO
Origem Contrato	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=2565545&IdEntidade=12328>

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE IRATI

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município IRATI, população de 59.250 habitantes JORGE DAVID DERBLI PINTO (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 03/06/2024, dados estes referentes a 4/2024

4698/2018

Nº Contrato

R\$1.172.885,30

Valor do Contrato

16/07/2018 até 16/07/2019

Período de Vigência

Objeto

Contratação de empresa para a gestão de sistemas informatizados nas Secretarias Municipais

Tipo Forma de Pagamento	A Prazo
Valor do Contrato	R\$1.172.885,30
Assinatura	16/07/2018
Prorrogação	16/07/2024
Regime de Execução	Preço Global
Garantia Contratual	Sem Garantia
Tipo Ato Contrato	Contrato
Prevê SubContratação	NÃO
Origem Contrato	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=1282356&IdEntidade=12328>

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMPINA GRANDE DO SUL, população de 47.825 habitantes BIHL ELERIAN ZANETTI (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 22/05/2024, dados estes referentes a 4/2024

2022325/2022

Nº Contrato

R\$1.350.000,00

Valor do Contrato

29/08/2022 até 29/08/2023

Período de Vigência

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREVICAMP, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL

Tipo Forma de Pagamento	A Prazo
Valor do Contrato	R\$1.350.000,00
Assinatura	29/08/2022
Prorrogação	29/08/2024
Regime de Execução	Preço Unitário
Garantia Contratual	Sem Garantia
Tipo Ato Contrato	Contrato
Prevê SubContratação	NÃO
Origem Contrato	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=2343429&IdEntidade=12230>

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município UNIÃO DA VITÓRIA, população de 55.033 habitantes BACHIR ABBAS (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 27/06/2024, dados estes referentes a 5/2024

148/2023
Nº Contrato

R\$1.900.000,00
Valor do Contrato

01/12/2023 até 01/12/2024
Período de Vigência

Objeto

Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Câmara Municipal, Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público, Fundo Municipal de Previdência e Cia Municipal de Desenvolvimento e Habilitação de União da Vitória - CIAH em plataforma 100 Web, incluindo os Serviços de Conversão de dados, Implantação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Acompanhamento durante todo o período contratual e, que atendam aos requisitos do SIAFIC, conforme especificações pormenorizadas no Termo de Referência - Anexo "01" do presente Edital.

Tipo Forma de Pagamento	À Vista
Valor do Contrato	R\$1.900.000,00
Assinatura	30/11/2023
Prorrogação	
Regime de Execução	Preço Global
Garantia Contratual	Sem Garantia
Tipo Ato Contrato	Contrato
Prevê SubContratação	NÃO
Origem Contrato	Própria Entidade

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Contrato/ContratoDetalhes/Detalhes?IdContrato=2740218&IdEntidade=12564>

Frisa-se que o Município de Medianeira, atualmente, possui **54.369 habitantes**, portanto será considerado para estimativa de valores a média dentre os municípios de mesmo porte habitacional que possua vigência mais atualizada, sendo os municípios de MARECHAL C. RONDON - 7º aditivo do Contrato 237/2021, CAMPINA GRANDE DO SUL - contrato 149/2022 e UNIÃO DA VITÓRIA - pregão 77/2023. Portanto temos a presente estimativa do valor da contratação de sistema de gestão pública:

ENTES PÚBLICOS	VALOR DA CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON 55836 HABITANTES	R\$ 1.494.156,00
MUNICÍPIO DE PARANAVAI 92001 HABITANTES	R\$ 1.527.932,28
MUNICÍPIO DA LAPA 45003 HABITANTES	R\$ 1.348.378,36
MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL 23651 HABITANTES	R\$ 1.470.000,00
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO 91836 HABITANTES	R\$ 1.750.000,00
MUNICÍPIO DE IRATI 59250 HABITANTES	R\$ 1.511.610,30
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL 47825 HABITANTES	R\$ 1.350.000,00
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA 55033 HABITANTES	R\$ 1.900.000,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**VALOR MÉDIO ENTES PÚBLICOS DO
MESMO PORTE**

R\$ 1.581.385,33

Considerando as especificidades de cada ente na utilização de sistema de gestão, para composição da cesta de preços foi acrescentando na média o valor atualmente praticado por meio do contrato 314/2023, portanto temos a seguinte estimativa de valores:

LOTE	ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Planejamento Orçamentário - PPA/LDO/LOA.	12	R\$ 1.432,03	R\$ 17.184,36
1	2	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria.	12	R\$ 3.940,70	R\$ 47.288,40
1	3	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Compras, Licitações e Contratos.	12	R\$ 3.532,08	R\$ 42.384,96
1	4	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio Público.	12	R\$ 1.203,97	R\$ 14.447,64
1	5	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Cadastro de Materiais e Controle de Estoque (almoxarifado).	12	R\$ 1.051,35	R\$ 12.616,20
1	6	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Controle de Frotas.	12	R\$ 1.157,12	R\$ 13.885,44
1	7	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Portal da Transparência.	12	R\$ 1.551,93	R\$ 18.623,16
1	8	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Pessoal.	12	R\$ 5.240,71	R\$ 62.888,52
1	9	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão Tributária.	12	R\$ 9.886,81	R\$ 118.641,72
1	10	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	12	R\$ 9.793,80	R\$ 117.525,60
1	11	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Controle Interno.	12	R\$ 1.690,63	R\$ 20.287,56

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	12	MENSAL	Câmara Municipal contemplando os seguintes módulos (1 - Sistema Integrado de Gestão de Planejamento Orçamentário - PPA/LDO/LOA; 2 - Sistema Integrado de Gestão de Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria; 3 - Sistema Integrado de Gestão de Compras, Licitações e Contratos; 4 - Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio Público; 5 - Sistema Integrado de Gestão de Cadastro de Materiais e Controle de Estoque; 7 - Sistema Integrado de Gestão de Portal da Transparência; 8 - Sistema Integrado de Gestão de Pessoal; 13 - Sistema de Análise de Gestão)	12	R\$ 7.255,00	R\$ 87.060,00
1	13	MENSAL	IPREMED contemplando os seguintes módulos (1 - Sistema Integrado de Gestão de Planejamento Orçamentário - PPA/LDO/LOA; 2 - Sistema Integrado de Gestão de Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria; 3 - Sistema Integrado de Gestão de Compras, Licitações e Contratos; 4 - Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio Público; 7 - Sistema Integrado de Gestão de Portal da Transparência; 8 - Sistema Integrado de Gestão de Pessoal.)	12	R\$ 4.709,67	R\$ 56.516,04
1	14	UND.	Serviço de migração/conversão/Implantação e treinamento inicial de todos os módulos.	1	R\$ 112.500,00	R\$ 112.500,00
1	15	HORA	Suporte e Atendimento Técnico - on-line.	1.000	R\$ 146,32	R\$ 146.320,00
1	16	HORA	Suporte e Atendimento Técnico - presencial.	500	R\$ 217,00	R\$ 108.500,00
TOTAL						R\$ 996.664,33

a.3) Viabilidade operacional:

A solução apresentada demonstra uma viabilidade operacional significativa, destacando-se tecnologia atualizada, o que garante sua relevância a longo prazo e a capacidade de se adaptar às mudanças tecnológicas.

Possibilita a integração e compartilhamento de informações em tempo real, crucial para uma administração pública eficiente, permitindo uma visão holística das operações, com acesso por meio de uma variedade de dispositivos, incluindo tablets, smartphones e notebooks, torna a solução acessível e flexível para os usuários, além da facilidade de uso



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

reduzindo a sobrecarga de manutenção, possibilitando a resolução de problemas técnicos de forma remota economizando tempo e recursos, evitando deslocamentos de profissionais, que onera a Administração Pública.

Também o armazenamento em Datacenter, com protocolos de segurança robustos, garante a integridade dos dados e proteção contra perdas. Com isso a atualização centralizada simplifica o processo de manutenção e reduz as vulnerabilidades de segurança, garantindo que todos os usuários tenham acesso à versão mais recente do software, além da alta capacidade de processamento e memória aumentando a robustez do sistema e a resistência a falhas.

Assim, a solução permite que a administração adquira hardware de forma mais flexível, sem depender da capacidade das máquinas locais, além da disponibilidade de acesso à informação para a População com a disponibilidade da solução em dispositivos pessoais da população promovendo a acessibilidade e a interação entre o governo e os cidadãos.

Por fim, a solução proposta oferece uma base sólida para a modernização da administração pública, combinando tecnologia de ponta com acessibilidade, segurança e eficiência operacional. Ela tem o potencial de melhorar substancialmente a prestação de serviços públicos e a interação com os cidadãos, ao mesmo tempo em que reduz custos operacionais e aumenta a resiliência do sistema.

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Com base em tudo o que foi apresentado neste Estudo Técnico Preliminar, fica claro, ao analisar as características *web online*, que a alternativa em outro modelo de ambiente não está tecnologicamente preparada para atender às necessidades de automação, gerenciamento ágil de processos e transformação digital desta administração. Apesar de se referirem à gestão municipal, essas soluções diferem significativamente dos objetivos de longo prazo estabelecidos por esta administração.

Declaramos para os devidos fins a viabilidade da contratação, ficando demonstrado através dos estudos aqui delineados que a solução adequada para atendimento das necessidades desta administração é o Software de Gestão Pública em ambiente Web, em detrimento as demais soluções disponíveis no mercado.

O Software em ambiente web atende as expectativas deste município e cumpre as necessidades de digitalização da gestão pública municipal em plataforma única com recursos tecnológicos de última geração, permitindo o cumprimento das normas legais, acesso em tempo real as informações, possibilidade de acesso por diversos navegadores e dispositivos móveis, com facilidade em manutenção e uso, além de promover redução de custos administrativos e humanos. A solução demonstra-se adequada para promover facilidades para a gestão municipal reduzindo perdas e aumentando a arrecadação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

A partir da solução delineada, fica caracterizado a necessidade da estrutura de dados ser hospedada e armazenada em ambiente em nuvem com a utilização de Datacenter (próprio ou terceirizado) sob administração da contratada que deverá conter requisitos e padrões que garantem segurança da informação, com backup restaurável seguindo um dicionário de dados, a fim de possibilitar a fácil restauração/ interpretação em caso de troca de fornecedor, permitindo a migração/conversão efetiva e segurança de dados entre sistemas garantindo a integridade das informações presentes nos dados de titularidade deste município, de modo a possibilitar a continuidade dos serviços públicos prestados por esta administração.

Além disso, são necessários requisitos mínimos de segurança da informação no ambiente em nuvem, como a presença de um firewall de perímetro ou firewall de borda, que inspecione e controle o tráfego para a nuvem de forma a evitar a entrada de agentes maliciosos e intrusão de tráfego pela internet, o que é padrão de mercado e requisito mínimo de segurança para data centers.

O uso de tecnologia em nuvem reduz os riscos relacionados a perda de dados oriundos de intempéries climáticas, sinistros, e ataques na segurança que geram roubo/furto/manipulação nos dados de propriedade pública.

Estas duas soluções necessitam de um servidor físico, que é um computador onde são instalados os sistemas operacionais de um software onde é possível disponibilizar recursos computacionais para os usuários, e possuem as seguintes características:

- a) necessidade de espaço físico na administração para alocação da infraestrutura;
- b) necessidade de climatização e gerador de energia para evitar superaquecimentos da estrutura;
- c) necessidade de pessoal com conhecimento técnico necessário em tecnologia da informação para realizar manutenções da infraestrutura;
- d) Risco de invasão/roubo de dados/vírus no servidor;
- e) Riscos de intempéries climáticas (caso atinja o servidor haverá perda dos dados neles constantes além da perda física dos equipamentos).
- f) Custo inicial com investimento da administração com a compra de cabeados e hardware integrantes da estrutura física;

Já na solução com Armazenamento em nuvem, com a utilização de datacenter (próprio ou de terceiros) em caso de softwares com aplicações em nuvem e web o espaço físico do data center está alocado em outro ambiente, e a Administração consegue acessar o software locado e suas informações através da Internet, não necessitando então do centro



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

de processamento de dados local para o uso do sistema de gestão. Essa modalidade de armazenamento apresenta algumas características:

- a) acessibilidade do sistema e dos dados, conseguindo utilizar o sistema com plena performance de qualquer lugar, através da internet;
- b) redução de custos de TI, sem necessidade de compra de hardware para centros de processamento de dados locais, ou manutenção de maior equipe técnica especializada para sua manutenção;
- c) flexibilidade na contratação de mais processamento ou armazenamento (espaços escaláveis), aproveitando conceitos de economia de escala;
- d) não necessita de espaço físico na administração, e nem climatizadores e geradores para a manutenção do sistema, proporcionando a redução de custos à administração;
- e) não necessita de pessoal técnico adequado para manutenção;
- f) erradicação de riscos relacionados a perda de dados oriundos de intempéries climáticas ou sinistros em geral, e maior resiliência contra ataques na segurança de dados.

Assim, o mercado de Tecnologia da Informação (T.I.) é unânime na opinião de que as aplicações em formato DESKTOP estão gradualmente sendo substituídas por aplicações WEB e em nuvem. Isso se deve, em grande parte, aos elevados custos associados à instalação e manutenção das soluções em formato desktop, em comparação com os softwares baseados na web. Além disso, é importante ressaltar a crescente popularização de dispositivos móveis, como tablets e smartphones, que demandam acesso à informação em qualquer lugar. Isso destaca o fato de que o software em formato DESKTOP é considerado obsoleto.

Outrossim, conforme levantamento feito, o valor da contratação de um sistema totalmente web ainda ficaria mais viável economicamente mais barato, contudo, este quesito não deve ser considerado como decisório porque o que mais importa é a escolha da solução que melhor atende a necessidade atual da Administração Municipal.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

A necessidade de uma solução integrada e coerente para todos os entes do Município de Medianeira (Executivo Municipal, Legislativo e Fundo de Previdência) é crucial para o bom funcionamento e a eficiência da administração pública.

A licitação será realizada em um único lote para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, contendo todos os módulos necessários para fins de melhor integridade e confiabilidade das informações alimentadas no sistema.

Ainda, em matéria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, é possível a contratação conjunta do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Administração Financeira e Controle (Siafic) por diferentes poderes de um ente federativo. Vale lembrar que é dever do Poder Executivo de cada ente da federação adquirir ou desenvolver, implantar, manter e gerenciar o Siafic, que deverá ser disponibilizado e utilizado, obrigatoriamente, a partir de 1º de janeiro de 2023. Matéria disponível no link <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/e-possivel-a-compra-conjunta-do-sistema-siafic-por-diferentes-poderes-de-um-ente/9623/N>.

Ainda quanto ao não parcelamento, um fornecedor único garante que todos os módulos do sistema se comuniquem de forma eficaz, evitando problemas de incompatibilidade. Além disso, as integrações evitam desconformidades e erros sistemáticos e dificuldade da gestão, pois a partir do momento que empresas potencialmente concorrentes alimentam e retroalimentam seus bancos a partir de banco de dados distintos, haveria exponencial aumento do risco de problemas, com incansáveis trocas de acusações técnicas.

Obviamente, a integração de ferramentas baseadas em tecnologias e plataformas distintas sempre causam perda de confiabilidade e integridade dos dados, implicando em grave retrocesso da infraestrutura de tecnologia.

No caso de um sistema de gestão pública totalmente integrado, a contratação de sistema contendo vários desenvolvedores seria inviável pelos seguintes motivos:

Complexidade de Integração: A integração de módulos e serviços de fornecedores diferentes pode causar problemas de compatibilidade, levando à ineficiência operacional e aumento de custos.

Responsabilidade e Suporte: Com múltiplos fornecedores, a responsabilidade pelo suporte e pela manutenção do sistema pode se tornar difusa, dificultando a resolução rápida de problemas.

Segurança da Informação: A segurança dos dados pode ser comprometida quando diferentes sistemas e fornecedores estão envolvidos, aumentando os riscos de vulnerabilidades e brechas de segurança.

Portanto, é praticamente impossível e tecnicamente inviável garantir a integridade referencial de dados alterados por ferramentas de desenvolvedores com diferentes visões de tecnologia e rotinas de segurança. Isso resultaria em uma situação em que ninguém se responsabilizaria por eventuais perdas de dados ou falhas de segurança. Assim, não há razoabilidade no fracionamento do objeto.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Momentaneamente, não se verifica contratações correlatas para o presente objeto, uma vez que a solução a ser contratada já engloba os módulos necessários, serviços de suporte e manutenção, treinamento e capacitação para atender de maneira unificada todos os setores da Administração Pública. Contudo, como se trata de tecnologia podem surgir



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

necessidades da disponibilização de sistemas em outros setores não previstas inicialmente, os quais poderão ser feitos por meio de aditivos mantendo, portanto, a unificação do sistema.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação é usual e previsível, uma vez inserida no cotidiano dos serviços desta municipalidade. A contratação estará prevista no Plano de Contratações Anual, quando da sua formalização após devida regulamentação.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. OBJETIVO GERAL

Implementar um sistema de gestão pública totalmente integrado para o Município de Medianeira, abrangendo o Executivo Municipal, Legislativo e Fundo de Previdência, com o objetivo de aumentar a eficiência, a transparência e a segurança na administração pública.

10.2. Resultados Pretendidos

10.2.1. Eficiência Operacional

10.2.1.1. **Automatização de Processos:** Redução do tempo e dos recursos necessários para realizar tarefas administrativas, graças à automatização e à integração de processos.

10.2.1.2. **Redução de Erros:** Diminuição significativa de erros humanos devido à padronização e automação dos procedimentos.

10.2.2. Transparência e Controle

10.2.2.1. **Acesso a Informações:** Facilidade de acesso e consulta a dados e relatórios em tempo real, promovendo maior transparência nas ações governamentais.

10.2.2.2. **Auditoria Simplificada:** Possibilidade de auditorias mais eficazes e frequentes, com registros detalhados e centralizados de todas as atividades.

10.2.3. Integração de Dados

10.2.3.1. **Centralização de Informações:** Consolidação de dados de todas as áreas do município em uma única plataforma, facilitando a gestão integrada.

10.2.4. Segurança da Informação

10.2.4.1. **Proteção de Dados:** Implementação de robustas medidas de segurança para proteger dados sensíveis, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

10.2.4.2. **Conformidade Legal:** Garantia de que todos os procedimentos estão em conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

10.2.5. Custo-Benefício

10.2.5.1. **Redução de Custos:** Economias de escala obtidas com a contratação de um único fornecedor, resultando em menores custos de aquisição, manutenção e suporte.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.2.5.2. **Retorno sobre o Investimento:** Maximização do retorno sobre o investimento através de melhorias na eficiência e na eficácia dos serviços prestados à população.

10.2.6. Capacitação e Desenvolvimento

10.2.6.1. **Treinamento de Funcionários:** Capacitação contínua dos servidores para o uso eficaz do sistema, melhorando a qualidade do trabalho e aumentando a produtividade.

10.2.6.2. **Suporte Técnico:** Disponibilidade de suporte técnico especializado para resolver problemas rapidamente e garantir o funcionamento contínuo do sistema.

10.2.7. Melhoria na Prestação de Serviços

10.2.7.1. **Atendimento ao Cidadão:** Melhoria no atendimento ao cidadão, com processos mais rápidos e informações mais acessíveis.

10.2.7.2. **Serviços Online:** Disponibilização de serviços públicos online, facilitando o acesso da população e reduzindo a necessidade de deslocamento até os órgãos públicos.

10.2.8. Sustentabilidade e Inovação

10.2.8.1. **Uso de Tecnologias Modernas:** Implementação de tecnologias modernas e sustentáveis, promovendo a inovação na gestão pública.

10.2.8.2. **Redução do Uso de Papel:** Diminuição do uso de papel, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

10.3. Conclusão

A implementação de um sistema de gestão pública totalmente integrado trará uma série de benefícios tangíveis e intangíveis para o Município de Medianeira. A expectativa é de uma administração mais eficiente, transparente, segura e alinhada com as melhores práticas de governança, resultando em uma melhor prestação de serviços à população e um ambiente administrativo mais moderno e eficaz.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. **Plano de Transição:** Desenvolver um plano de transição que minimize a interrupção das operações atuais e assegure uma migração suave, no caso de o resultado da licitação ser pela implementação de novo sistema.

11.2. **Programa de Treinamento:** Elaborar um programa de treinamento abrangente para capacitar os usuários finais, administradores do sistema e fiscais de contrato.

11.3. **Sessões de Treinamento:** Conduzir sessões de treinamento práticas para garantir que todos os envolvidos estejam aptos a utilizar o sistema de forma eficaz.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

O presente estudo preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E
CONTROLE – SIAFIC**





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de softwares de plataforma web, com acesso simultâneo de usuários, para fornecimento de solução de gestão pública para o Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e Instituto de Previdência do Município de Medianeira, incluindo migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, bem como armazenamento em nuvem para atendimento do **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC em ambiente web nativo**, durante o período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável até a vigência máxima de 15 (quinze) anos, conforme abaixo descrito e requisitos trazidos no presente termo:

LOTE ÚNICO - SIAFIC					
ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Planejamento Orçamentário - PPA/LDO/LOA.	12	R\$ 1.432,03	R\$ 17.184,36
2	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria.	12	R\$ 3.940,70	R\$ 47.288,40
3	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Compras, Licitações e Contratos.	12	R\$ 3.532,08	R\$ 42.384,96
4	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio Público.	12	R\$ 1.203,97	R\$ 14.447,64
5	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Cadastro de Materiais e Controle de Estoque (almoxarifado).	12	R\$ 1.051,35	R\$ 12.616,20
6	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Controle de Frotas.	12	R\$ 1.157,12	R\$ 13.885,44
7	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Portal da Transparência.	12	R\$ 1.551,93	R\$ 18.623,16
8	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Pessoal.	12	R\$ 5.240,71	R\$ 62.888,52
9	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão Tributária.	12	R\$ 9.886,81	R\$ 118.641,72
10	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	12	R\$ 9.793,80	R\$ 117.525,60
11	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Controle Interno.	12	R\$ 1.690,63	R\$ 20.287,56
12	MENSAL	Câmara Municipal contemplando os seguintes módulos (1 - Sistema Integrado de Gestão de Planejamento Orçamentário - PPA/LDO/LOA; 2 - Sistema Integrado de Gestão de Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria; 3 - Sistema Integrado de Gestão de Compras, Licitações e Contratos; 4 - Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio Público; 5 -	12	R\$ 7.255,00	R\$ 87.060,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		Sistema Integrado de Gestão de Cadastro de Materiais e Controle de Estoque; 7 - Sistema Integrado de Gestão de Portal da Transparência; 8 - Sistema Integrado de Gestão de Pessoal;			
13	MENSAL	IPREMED contemplando os seguintes módulos (1 - Sistema Integrado de Gestão de Planejamento Orçamentário - PPA/LDO/LOA; 2 - Sistema Integrado de Gestão de Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria; 3 - Sistema Integrado de Gestão de Compras, Licitações e Contratos; 4 - Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio Público; 7 - Sistema Integrado de Gestão de Portal da Transparência; 8 - Sistema Integrado de Gestão de Pessoal.)	12	R\$ 4.709,67	R\$ 56.516,04
14	UND.	Serviço de migração/ conversão/ Implantação e treinamento inicial de todos os módulos.	1	R\$ 112.500,00	R\$ 112.500,00
15	HORA	Suporte e Atendimento Técnico - on-line.	1.000	R\$ 146,32	R\$ 146.320,00
16	HORA	Suporte e Atendimento Técnico - presencial.	500	R\$ 217,00	R\$ 108.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 996.669,60

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, apensado a estes autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Sistema de Gestão Pública integrado por meio de Software em nuvem em ambiente web nativo.

3.2. COMPETÊNCIAS MÍNIMAS INICIAIS

3.2.1. Compete à fornecedora disponibilizar toda a estrutura para hospedagem do serviço, bem como o licenciamento de eventuais softwares de terceiros que venham a ser exigidos para o funcionamento do sistema.

3.2.2. O acesso aos sistemas deverá ser realizado via ambiente Web, devendo a empresa assegurar a compatibilidade com as últimas versões dos principais navegadores do mercado, como Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, bem como ofertar sistemas com design responsivo, que se adapta a diversos tipos de tela, como computadores, tablets e telefones celulares.

3.2.2.1. **JUSTIFICATIVA:** A utilização de um sistema baseado em ambiente Web oferece flexibilidade, permitindo que o acesso seja realizado de qualquer dispositivo com conexão à internet, independentemente do sistema operacional.

3.2.3. Deverá ser fornecida uma cópia de backup criptografada de todos os dados



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

armazenados pelo banco de dados, bem como outros possíveis dados relevantes gerados pelos sistemas, com a periodicidade mínima de 7 dias, devendo ainda disponibilizar a chave para descryptografia do conteúdo.

3.2.4. Serviços de migração/conversão, implantação e treinamento inicial;

3.2.5. Na eventualidade de alterações significativas no funcionamento do sistema que impactem a experiência de uso, a empresa deverá fornecer treinamento presencial aos usuários afetados.

3.2.6. Compete à contratada disponibilizar ao contratante, a cada 180 (cento e oitenta) dias, relatórios contendo o nível de utilização das funcionalidades do sistema, devendo oferecer de imediato treinamento à(s) equipe(s), cujo nível de utilização seja inferior a 70% (setenta por cento), em relação às funções disponíveis no sistema.

3.2.7. Os serviços de suporte aos sistemas, quando necessário, deverão ser prestados, nos seguintes prazos:

3.2.7.1. Primeiro atendimento – 2h00m;

3.2.7.2. Apresentação de possíveis soluções – 12h00m;

3.2.8. Integração com todos os módulos/sistemas utilizados pelo ente. Ofertar possibilidade de integração com outros sistemas, por meio de API.

3.2.9. Serviços que atendam com excelência, exatidão e confiabilidade às exigências dos Tribunais de Contas da União, do Estado do Paraná, da Secretaria do Tesouro Nacional, dos Ministérios da Educação, da Saúde, dentre outros, propiciando a exportação dos arquivos/dados necessários à prestação ou tomada de contas;

3.2.10. Serviços que atendam integralmente às exigências do Decreto Federal nº 10.540/2021 (SIAFIC), e suas alterações, devendo sempre buscar, com a maior celeridade possível, se adaptar às exigências que surgirem, garantindo ao ente a possibilidade de prestar contas de forma precisa e tempestiva;

3.2.11. Serviços que atendam a todas às demandas legais impostas ao ente, tais como a geração e disponibilização de informações para o portal da transparência, em atendimento à LCF 131/2009, acesso à informação em observância à LF 12.527/2011, bem como atender aos requisitos de sigilo e segurança quanto à proteção de dados nos termos da LF 13.709/2018 (LGPD), dentre outras;

3.2.12. Serviços de fornecimento de Ambiente online que propicie ao contribuinte acesso aos serviços públicos ofertados pelo ente, aplicativo mobile de serviços e autoatendimento;

3.2.13. Serviços de suporte técnico, quando solicitado;

3.2.14. Serviços de manutenção legal, evolutiva e corretiva dos sistemas implantados.

3.2.15. Treinamento de reforço para sistemas implantados, sempre que se fizer necessário.

3.3. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO

3.3.1. Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

3.4. DA MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS SISTEMAS EM USO

3.4.1. A migração dos dados cadastrais e informações dos sistemas em uso na entidade serão de responsabilidade da empresa proponente, devendo estes serem disponibilizados pelo Município. A conversão dos dados relacionados ao histórico funcional de servidores, bem como, dos dados relacionados à arrecadação e fiscalização tributária deverão contemplar todo o histórico de dados dos sistemas legados. A conversão dos dados contábeis, orçamentários, de compras, licitações, materiais e contratos deverão contemplar



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

os dados relativos ao exercício em curso, bem como os vigentes, mesmo que emitidos ou produzidos em exercícios anteriores, a exemplo dos restos a pagar e dos contratos vigentes. Para o Portal da Transparência deverão ser migradas, no mínimo, as informações relativas aos últimos 5 exercícios.

3.4.2. O Município deverá designar um responsável de cada área para a validação da entrega dos dados migrados, cujos procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

3.5. DA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

3.5.1. Para viabilizar o funcionamento de seu sistema, a contratada deverá realizar a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso, cuja responsabilidade será da empresa contratada, com disponibilização dos mesmos pelo CONTRATANTE para uso, cuja migração, configuração e parametrização será realizada.

3.5.2. A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos;

3.5.3. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte da empresa provedora do Sistema;

3.5.4. Considera-se necessária a migração efetiva de dados referentes as áreas contábil, orçamentária e financeira, informações pertinentes acerca de licitações e contratos extintos e não extintos, informações necessárias da área de arrecadação e dívida ativa, no que tange a administração do executivo fiscal municipal, informações históricas acerca da área de recursos humanos, e demais dados existentes nos bancos de dados de cada entidade;

3.5.5. A migração de informações da CONTRATANTE, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos softwares, cabendo a contratante a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

3.5.6. A Contratante não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento as empresas vencedoras da licitação, devendo as mesmas migrar/converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida.

3.5.7. As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados da CONTRATADA. Inconsistências e erros na migração são situações previstas em qualquer migração de dados e que serão resolvidas de comum acordo entre as partes, mediante termos e cronogramas de trabalho em conjunto.

3.5.8. A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.

3.5.9. Durante o prazo de implantação, para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas;

3.5.10. Para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as etapas de:

- a) Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;
- b) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- c) Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- d) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo ente contratante;
- e) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

3.5.11. A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE e que atendam a legislação Estadual e Federal, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores a data de abertura do certame, visando a formatação de sua proposta;

3.5.12. A CONTRATANTE disponibilizará técnicos do Departamento de Informática e de áreas afins para dirimir dúvidas. Para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades; Na Câmara Municipal, também será designado Servidores para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, para serem repassadas ao CONTRATANTE a fim de efetuar as notificações necessárias para imediata correção das irregularidades;

3.5.13. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes;

3.5.14. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

3.5.15. A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso.

3.5.16. Acompanhamento presencial e em tempo integral dos usuários, na sede do Contratante na fase de implantação do objeto.

3.5.17. A contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nas informações da contratante, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

3.5.18. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.6. DO TREINAMENTO RELATIVO À IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

3.6.1. A contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento.

3.6.2. Os Planos de Treinamento, a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato, ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- b) Público-alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica etc.;
- e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
- f) Processo de avaliação de aprendizado;
- g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, sistemas, filmes, slides etc.).

3.6.3. O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

3.6.4. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos;

3.6.5. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

3.6.6. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

3.6.7. Os equipamentos e as dependências necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pelas entidades que utilizarão os sistemas, havendo disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes e acesso à internet.

3.6.8. Este treinamento deverá ser realizado quando contratados os serviços de implantação.

3.6.9. O treinamento de novos usuários, na sede de cada entidade ou via web, para a operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

3.6.10. O treinamento na operacionalização dos sistemas, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.

3.6.11. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da respectiva hora técnica.

3.6.12. Após a implantação dos sistemas a empresa vencedora se obriga a prestar no mínimo 200 (duzentas) horas de capacitação, presenciais ou assíncronas, aos servidores do Município conforme contrato.

3.7. DO SUPORTE TÉCNICO

3.7.1. A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede do Município ou via internet por técnico habilitado, visando:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

c) Execução de atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, tais como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunais de Contas, dentre outros.

3.7.2. Poderá o suporte aos sistemas licitados ser ofertado via telefone, Skype, CHAT, VOIP, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento às solicitações de suporte via telefone no horário das 08h00m às 12h00min e das 13h30min às 17h30m, de segunda a sexta-feira.

3.7.3. O recebimento dos serviços de suporte técnico *in loco* ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da contratada, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido.

3.7.4. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

3.7.5. Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela CONTRATANTE;

3.7.6. O atendimento dos chamados poderá ser classificado como “urgentes”, “alta prioridade”, “média prioridade” e “baixa prioridade”;

3.7.7. Os chamados considerados “urgentes” deverão ser atendidos com solução paliativa em até 20 horas corridas após a abertura do chamado e em até 7 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados como exemplos de problemas urgentes: Serviço interrompido, Perda completa de todo o serviço do Sistema. Ex.: Não é possível acessar o sistema, O sistema exibe erro de exceções, Códigos de erro http, Erros de certificação digital.

3.7.8. Os chamados considerados “alta prioridade” deverão ser atendidos com solução paliativa em até 48 horas corridas após abertura do chamado e em até 15 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados como exemplos de problemas de alta prioridade: serviço degradado e ou oscilando, severa perda de serviço do Sistema. Ex.: Ao preencher formulários e enviar o sistema demora para completar a requisição/lançamento. Problemas de sincronização do modo off-line para o modo on-line. Congestionamento de requisições/lançamentos no servidor; Dúvidas de utilização do sistema por parte dos usuários.

3.7.9. Os chamados considerados “média prioridade” deverão ser atendidos com solução paliativa em até 72 horas corridas após abertura do chamado e em até 30 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados como exemplo de problemas de média prioridade: Serviço estável, uma pequena perda de serviço do Sistema. Ex.: Configurações, Ajustes, Solicitações de adequação (customização).

3.7.10. Os chamados considerados “baixa prioridade” deverão ser atendidos com solução paliativa em até 96 horas corridas após abertura do chamado e em até 60 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de baixa prioridade: serviço estável, nenhuma perda de serviço do sistema, o resultado é um erro menor, contornável, sem ocasionar perda de dados. Ex: (correções de layout, treinamento de usuários).

3.7.11. O não atendimento dos prazos de suporte técnico poderá ser objeto de sanções



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

contratuais;

3.8. SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL (HORA TÉCNICA)

3.8.1. Os serviços de demanda variável serão encaminhados mensalmente e pagos por hora técnica autorizada e efetivada, cuja estimativa encontra-se destacada no quadro de serviços no início do termo de referência.

3.8.2. A contratada poderá ser chamada pela Contratante para realizar ao longo da vigência do contrato os serviços de demanda variável:

a) Serviços de capacitação pós-implantação em função de novas releases dos softwares e/ou rodízio de pessoal, cujo ambiente será fornecido pela contratante, bem como chamados de atendimento técnico local a serem realizados pelos técnicos da contratada nas dependências da contratante, ou **via conexão remota** para tratamento de erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da CONTRATANTE, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins por exemplo), ou outros cuja necessidade tenha sido identificada pela contratante;

b) Manutenção Evolutiva - Serviços de personalização e **customização de softwares, neles** relacionados todo os abrangentes e correlatos, e todas as suas etapas, incluindo **parametrizações, implementações, novas funcionalidades, e quaisquer outros necessários para atender necessidades e interesses (oportunidade e conveniência) da contratante, pertinentes ao objeto contratado.** As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica ou não e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, caso possível, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar, após confirmação do cliente.

b1) A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

b2) Eventuais conversões de dados decorrentes de atualização de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA quando solicitadas pela CONTRATANTE.

3.9. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL

3.9.1. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, incluindo as seguintes atividades:

a) **Manutenção corretiva (erros de software):** é o processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros decorrentes de problemas de funcionalidade no sistema e detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado. Entretanto, tais anomalias estão restritas aos “erros de software” e não tem correlação com parametrizações, inserções incorretas de dados, inconsistências nos bancos de dados e tabelas ou erros de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

operação dos usuários. A primeira atividade de manutenção ocorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados à Contratada. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis após o seu formal conhecimento pela CONTRATADA e definição da solução específica. Erros atribuídos a terceiros não serão de responsabilidade da contratada;

b) **Manutenção legal:** em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infra legais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

3.9.2. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual.

3.9.3. Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da CONTRATADA abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.10. DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO DATA CENTER

3.10.1. Por se tratar de sistema de propriedade intelectual da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1999, esta deverá disponibilizar o data center para alocação dos sistemas objeto desta licitação, com capacidade de processamento, como: links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações da CONTRATANTE;

3.10.2. A estrutura de data center poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto em caso de contratação;

3.10.3. A contratada deverá realizar gerenciamento pró-ativo a nível de servidor, inibindo que operações onerosas (como emissão de relatórios grandes, execução de consultas com filtros inadequados etc.), possam prejudicar a operação do sistema ocasionando lentidão e/ou travamentos, prejudicando assim os trabalhos internos;

3.10.4. As ações realizadas através do gerenciamento pró-ativo, podem incluir o contato com o(s) usuário(s) do sistema ou o administrador local, para informar sobre essas situações, informando alternativas para execução das atividades e se necessário, interrompendo a execução da ação no servidor;

3.10.5. Por se tratar de um sistema web, instalado e mantido em data center, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características

a) O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado, controlado e auditado pela própria CONTRATANTE, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização;

b) As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

todas as estações de trabalho da CONTRATANTE. Excetua-se aqui arquivos da camada front-end em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas;

c) Permitir visualizar os logs de atualizações que foram executadas anteriormente;

d) Deverá permitir acesso posterior sempre que necessário pelo usuário a documentação de cada release lançada/atualizada.

e) A CONTRATADA deverá realizar periodicamente o backup da base de dados e demais arquivos, que sejam necessários para uma rápida recuperação do backup. O backup deve ser de forma automática, através de rotinas configuráveis, que não prejudiquem o rendimento dos serviços. Deverá ser alocado em storage remoto, ou seja, não poderá ser armazenado no local da aplicação. Assim, a CONTRATADA, assumindo integral responsabilidade pela proteção e guarda dos arquivos de dados. A recuperação de um backup deverá ser acordada de modo técnico/formal entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

3.10.6. Ainda quanto ao data center, a CONTRATADA fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

3.10.7. A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de data-center para atendimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema;

3.10.8. Para garantir segurança e disponibilidade o ambiente computacional oferecido deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, dentre eles:

3.10.8.1. Links de internet redundantes;

3.10.8.2. Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es);

3.10.8.3. Hardwares redundantes;

3.10.8.4. Tecnologia de virtualização;

3.10.8.5. Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

3.10.9. A contratada deverá efetuar os eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas, mantendo estabilidade e confiabilidade dos equipamentos;

3.10.10. Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, de acordo com as seguintes regras e conceitos:

3.10.10.1. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de CPUs por servidor;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.10.10.2. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;

3.10.10.3. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;

3.10.10.4. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por GB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;

3.10.10.5. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária;

3.10.11. O datacenter a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para acesso em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, inclusive os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores serem armazenadas em backups.

3.10.12. O datacenter deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do datacenter da CONTRATADA (ou por ela contratado) e download de segurança do banco de dados pela CONTRATANTE.

3.10.13. Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de documento formal os recursos da capacidade totais disponíveis do datacenter no momento.

3.10.14. A administração municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

3.10.15. O datacenter deverá possibilitar a geração e a guarda de snapshots diários com validade de 15 dias.

3.11. DA PROVA DE CONCEITO

3.11.1. Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma **PROVA DE CONCEITO**, conforme orientações do art. 17, §3º da Lei 14.133/2021, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência, visando dar segurança mínima a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações, dado o impacto da contratação em todos os serviços públicos, administrativos e executivo fiscal, a produtividade e eficiência dos servidores em atividade.

3.11.2. A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgado pelo Pregoeiro no chat da plataforma de disputa eletrônica BLL, no qual ficará registrado em ata.

3.11.3. A prova de conceito deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico ou operacional pertinente.

3.11.4. A prova de conceito deve ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a empresa ser provisoriamente declarada vencedora, sendo avaliada por uma Comissão Especial designada, composta por servidores com conhecimento técnico ou operacional relevante.

3.11.5. Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio. A critério da comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.

3.11.6. A PROPONENTE que, ao ser convocada para avaliação, não comparecer na data e hora previamente agendadas para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito (POC) será automaticamente reprovada pela Comissão Avaliadora.

3.11.7. Se a primeira colocada não cumprir os requisitos do Termo de Referência conforme as regras estabelecidas, a licitante remanescente será convocada, e assim sucessivamente, até que uma proposta adequada às condições do edital seja obtida ou a licitação seja considerada fracassada.

3.11.8. Para a POC, a administração fornecerá local apropriado que contenha:

3.11.8.1. Mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação;

3.11.8.2. Ponto de energia elétrica (220v ou 110v);

3.11.8.3. Ponto de acesso à internet; e

3.11.8.4. Aparelho de projeção (data show).

3.11.9. Para a POC, a licitante ficará responsável por providenciar:

3.11.9.1. Computador (Desktop ou Laptop) com SO Windows 10; e

3.11.9.2. Smartphone com sistema operacional denominado “Android”;

3.11.9.3. Smartphone com sistema operacional denominado “iOS”.

3.11.10. A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas neste termo e disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados, bem como deverá trazer os equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração).

3.11.11. Por se tratar de sistema em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter, com os recursos exigidos de segurança, desempenho e disponibilidade, como descrito neste termo de referência.

3.11.12. A licitadora poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, visando atestar que o sistema está operando na web.

3.11.13. Além dos questionamentos realizados verbalmente, os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela comissão de avaliação e pela empresa que está sendo avaliada, ao término de cada apresentação.

3.11.14. Durante a apresentação é proibido o uso de telefone, smartphone, tablete, notebook, gravadores e outros equipamentos do gênero, para todos os presentes, ficando somente liberados os equipamentos necessários para a demonstração da empresa a ser avaliada;

3.11.15. O representante de licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser conduzida para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.

3.11.16. Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela Equipe do órgão licitador, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias.

3.11.17. É vedado as demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de apuração de sancionamento administrativo da infratora, sem prejuízo as cominações civis e criminais



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

aplicáveis.

3.11.18. Será considerada aprovada a solução que atender a todas as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade, performance, segurança e desempenho previstas neste Termo de Referência.

3.11.19. A Prova de Conceito – POC consiste na validação dos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência quanto aos aspectos fundamentais do sistema ofertado:

3.11.19.1. PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA – item 3.12;

3.11.19.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS POR MÓDULO DE PROGRAMAS – item 3.13.

3.11.20. Se a solução ofertada não atender plenamente aos requisitos do Padrão Tecnológico e de Segurança, a etapa de Avaliação dos Requisitos Específicos por módulos de Programas não será realizada, resultando em reprovação automática, em observância aos princípios de eficiência, economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.

3.11.21. A demonstração deve se dar na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a empresa apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a demonstração;

3.11.22. A apresentação dos sistemas poderá ser realizada de forma simultânea ou não, conforme acordado entre as partes. As empresas participantes do certame serão comunicadas via chat do sistema BLL, do(s) dia(s), horário(s) e local(is) em que acontecerão.

3.11.23. Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes ao padrão tecnológico e de segurança, deverá a proponente demonstrar, simulando em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência no item “**Padrão Tecnológico e arquitetura**”.

3.11.24. A proponente deverá atender todos os requisitos **OBRIGATÓRIOS** desta fase, sob pena de desclassificação no certame.

3.11.25. A demonstração técnica do sistema de tecnologia da informação e comunicação ofertado deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação.

3.11.26. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

3.11.27. Um item “parcialmente” atendido, será computado como não atendido para fins de computo geral, já que os requisitos do Padrão Tecnológico e de Segurança são de atendimento integral, ou seja, deverá atender de forma plena.

3.11.28. Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes as funcionalidades de programas, deverá a proponente demonstrar, simulando em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência nos subitens denominados módulos (divididos por área de aplicação) do item “**Requisitos Específicos Por Módulo De Programas**”.

3.11.29. A proponente deverá atender no mínimo **70% (SETENTA POR CENTO)** dos requisitos por geral enumerado, sob pena de reprovação, permitindo-se que os eventuais



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

requisitos ali não atendidos até o limite de **30% (TRINTA POR CENTO)**, sejam objeto de customização, sem custos para o órgão contratante, devendo os mesmos serem concluídos até o fim do prazo da implantação.

3.11.30. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

3.11.31. Um item “parcialmente” atendido, será computado como não atendido para fins de computo (geral) e não por módulos.

3.11.32. Para o atendimento em geral será determinado minimamente itens desejáveis e obrigatórios dentro do limite de atendimento geral de 70%.

3.11.33. A somatória entre **OBIGATÓRIOS (VERMELHO)** mais desejáveis minimamente deverão atender os 70% (setenta por cento) do conjunto.

3.11.34. Para melhor visualização fica determinada entre obrigatórios e desejáveis (sempre respeitando o limite mínimo de 70%).

OBIGATÓRIOS: COR VERMELHA

DESEJÁVEL: COR PRETA

3.12. DO PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA DO SISTEMA

3.12.1. Este procedimento visa prover a CONTRATANTE de sistema de computação em nuvem nativa, desenvolvido em linguagem nativa web, de última geração, cujo padrão tecnológico e de segurança deve atender a todos os seguintes requisitos, que poderão ser aferidos na POC, sob pena de desclassificação da proponente:

3.12.2. Escalabilidade:

3.12.2.1. A solução deve ser capaz de escalar automaticamente para atender a aumentos na demanda, garantindo desempenho consistente mesmo durante picos de uso.

3.12.3. Backup e Recuperação de Dados:

3.12.3.1. O sistema deve incluir mecanismos automáticos de backup periódicos e recuperação de dados, com armazenamento em locais geograficamente separados para garantir redundância.

3.12.4. Conformidade com LGPD:

3.12.4.1. A solução deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a privacidade e a segurança das informações pessoais dos usuários.

3.12.5. Monitoramento e Registro de Atividades:

3.12.5.1. O sistema deve ter capacidades integradas de monitoramento e registro de atividades, com logs detalhados para auditorias e rastreamento de ações.

3.12.6. Alta Disponibilidade e Tolerância a Falhas:

3.12.6.1. Deve ser garantida uma alta disponibilidade do sistema, com tolerância a falhas implementada através de redundância e *failover* automático.

3.12.6.2. Ser capaz de garantir um SLA (Acordo de Nível de Serviço) físico de no mínimo 99.999%, de acordo com a classificação TIER (Certificação de Nível de Infraestrutura Local) nível III+;

3.12.6.3. A plataforma de software deverá possuir capacidade de execução simultânea de múltiplas instâncias do mesmo software (*Back-end*), possibilitando alta disponibilidade do serviço e reduzindo os riscos de eventuais indisponibilidades por fatores externos como



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

falha do servidor hospedeiro;

3.12.7. Integrações API:

3.12.7.1. A solução deve suportar integrações via APIs para comunicação e troca de dados com outros sistemas utilizados pela CONTRATANTE a exemplo:

3.12.7.1.1. **TCE** - O Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão é um conjunto de sistemas integrados, relacionados à atividade-fim do TCE. A integração objetiva enviar ao Tribunal de Contas informações acerca das contas públicas do Município para que elas sejam analisadas e consolidadas.

3.12.7.1.2. **Sistema de Gestão de Pessoas** - O sistema gerencia a execução do cálculo da folha de pagamento para os servidores. A integração objetiva disponibilizar as informações relativas ao pagamento da Folha para a contabilização pelo setor responsável. A Solução deve permitir a importação, por parte do sistema de gestão contábil de arquivos referentes a contabilização da Folha de Pagamento conforme layout de exportação disponibilizado pelo sistema de gestão de pessoas.

3.12.7.1.3. **Instituições bancárias** - O sistema deve permitir que se faça a exportação, importação e processamento dos arquivos de pagamento e retorno bancário, referentes aos pagamentos realizados pelo ente, assim como do recebimento de créditos devidos a este, nas diversas modalidades, como PIX, cartão de crédito/débito etc. Cujo layout deve ser compatível com o do Banco Central.

3.12.7.1.4. **Cartórios** - Disponibilizar em site, para que os cartórios conveniados tenham acesso, a emissão de certidões e guias relativas à cobrança de tributos municipais.

3.12.7.1.5. **Receita Federal** - Sincronizar dados constantes dos cadastros de empresas sediadas no Município que se enquadram no Simples Nacional, com a listagem de empresas cadastradas na Receita Federal.

3.12.7.1.6. **Sistema Tributário** - O sistema gerencia a cobrança e movimentação das receitas próprias. Cujas integrações objetivas disponibilizam as informações destas para fins de contabilização. A Solução deve estar integrada aos sistemas de tesouraria e gestão contábil, além de permitir a exportação/importação de arquivos para outros sistemas e órgãos externos, como Receita Federal, Estadual, Junta Comercial, **REDESIM**, Instituições Financeiras, Tribunais de Contas, além de fornecer mecanismos para os sistemas de fiscalização, dentre outros.

3.12.7.1.7. **Portal de Notas Fiscais Eletrônicas** – O Sistema contábil deve permitir consultas diárias junto ao Webservice do SEFAZ Nacional buscando o resumo da situação de todas as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas contra os CNPJ das diversas unidades gestoras do Município e, de forma automática, integrar esta consulta com o sistema de contabilidade.

3.12.7.1.8. **Sistema de Controle Interno** – integração com os sistemas de planejamento, contabilidade, compras e licitações, gestão de pessoas, gestão de frotas, patrimônio público, saúde, assistência, tesouraria, dentre outros, para geração, de forma automatizada, de informações para acompanhamento, auditoria e avaliação do cumprimento das obrigações legais.

3.12.7.1.9. **PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas** – integração com



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

o sistema objetivando o envio das compras realizadas pelos entes.

3.12.7.1.10. **REDESIM** – integração com o sistema objetivando o cadastro, alteração e baixa de empresas;

3.12.7.1.11. **PLATAFORMA DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO INTERNA.**

3.12.8. Padrão tecnológico e da Arquitetura de Software:

3.12.9. Todos os itens incluindo o datacenter e banco de dados deverá ser apresentado em tela, com acesso em tempo real, não sendo aceita somente documentação.

3.12.9.1. JUSTIFICATIVA: Proporcionar visibilidade e transparência nas operações.

3.12.10. A infraestrutura da plataforma de software em execução deverá ser arquitetada seguindo o conceito de imutabilidade, onde os softwares em execução bem como as instâncias que os suportam possam ser recriadas/descartadas a qualquer momento sem impacto na disponibilidade da plataforma;

3.12.10.1. JUSTIFICATIVA: Garantir segurança e eficiência na aplicação de atualizações e correções, minimizando o risco de falhas e garantindo que a plataforma permaneça disponível e operacional, independentemente das mudanças implementadas.

3.12.11. A plataforma de software deverá possuir balanceador de carga fornecendo conexões de entrada aos endereços da aplicação em alta disponibilidade;

3.12.11.1. JUSTIFICATIVA: Evitar sobrecargas em servidores individuais, assegurando que o sistema possa suportar picos de tráfego sem degradação de desempenho.

3.12.12. A plataforma de software deverá possuir capacidade de crescimento horizontal (Aumento da capacidade do Cluster), sendo possível incrementar a quantidade de hospedeiros sem prejuízo à disponibilidade da plataforma;

3.12.12.1. JUSTIFICATIVA: Acomodar um maior número de usuários ou processar volumes maiores de dados conforme o crescimento das demandas, sem interrupções, permitindo escalabilidade das operações sem necessidade de revisões disruptivas na infraestrutura existente.

3.12.13. Possuir micro serviços relacionados aos módulos, sendo que cada módulo deverá possuir um serviço relacionado ao módulo e não geral.

3.12.13.1. JUSTIFICATIVA: Manter a independência entre serviços e instancias proporcionando melhor desempenho do software em sua escalabilidade, impossibilitando uma possível parada geral de todo o conjunto do software em determinadas manutenções ou por problemas técnicos.

3.12.14. A Fim de garantir o acesso ao sistema de forma transparente por meio de um único domínio/subdomínio exclusivo da CONTRATANTE através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;

3.12.15. A CONTRATADA deverá fornecer ambiente de homologação específico com os dados da CONTRATANTE para disponibilização de treinamentos e validação de novas funcionalidades ou correções que sejam executadas especificamente para validação e aprovação, antes de liberação no ambiente de produção;

3.12.16. A plataforma deve possuir a capacidade de atualizar os módulos contratados de forma transparente, sem que os usuários que estejam acessando a aplicação sejam desconectados ou precise refazer o processo de autenticação;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.12.16.1.JUSTIFICATIVA: Garantir continuidade e ininterruptibilidade, sendo que a disponibilização do sistema é uma prioridade, e interrupções podem resultar em perda de produtividade.

3.12.17. Em cada atualização o usuário deverá ser avisado e a página deverá comunicar minimamente com o número da versão atual e a nova versão solicitando se o usuário deseja atualizar ou não.

3.12.17.1. JUSTIFICATIVA: Oferecer transparência e controle ao usuário.

3.12.18. Para o banco de dados SGDB deverá ser único, porém poderá ser compartilhado somente entre o SIAFIC da entidade vedado ser incluído dados de outras entidades fora do Município.

3.12.18.1.JUSTIFICATIVA: Ao centralizar os dados em um único SGDB (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados), a plataforma facilita a gestão e o acesso a informações críticas, ao mesmo tempo em que mantém uma clara separação de dados, respeitando a jurisdição e as responsabilidades da entidade. Isso também evita riscos associados à mistura de dados de diferentes entidades, como violações de privacidade, problemas de conformidade e dificuldades na auditoria e governança dos dados. Essa abordagem contribui para a segurança e a eficiência operacional do sistema, garantindo que as informações permaneçam protegidas e acessíveis apenas para as partes autorizadas.

3.12.19. Com relação ao Banco de Dados, a CONTRATADA deverá utilizar os seguintes padrões, para garantir segurança a CONTRATANTE:

3.12.19.1. Deve ser utilizado um Gerenciador de Banco de Dados (SGDB) do tipo relacional (banco único) sem redundâncias;

3.12.19.2. Os sistemas, objetos desta licitação, poderão utilizar os SGBDs Oracle, SQL Server, Mysql e Postgres.

3.12.19.3. Possuir banco de dados para os softwares com estrutura de tabelas otimizadas onde diferentes softwares compartilhem dados;

3.12.19.4. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá possuir controle de credenciais para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia;

3.12.20. Os módulos que compõe o sistema devem aplicar a LEGISLAÇÃO vigente (Leis, decretos, etc.), federais e Estaduais, adequando-as sempre que for necessário, sem qualquer custo adicional;

3.12.21. Demonstrar de modo nativo o acesso ao banco de dados.

3.12.21.1.JUSTIFICATIVA: O acesso nativo permite uma interação direta com o banco de dados sem intermediários que possam introduzir camadas adicionais de complexidade ou potenciais vulnerabilidades.

3.12.22. Vedado o uso de aplicações desktop, cliente-servidor (2 camadas) emuladas para serem executadas através de navegador ou por outros meios como área de trabalho remota, cujo protocolo RDP é inseguro;

3.12.22.1.JUSTIFICATIVA: Este requisito é essencial para garantir a segurança, a modernidade e a eficiência da plataforma. Aplicações desktop ou cliente-servidor emuladas para execução em navegadores ou por outros meios, como área de trabalho remota (RDP), representam riscos significativos em termos de segurança e desempenho. O protocolo RDP é particularmente vulnerável a



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ataques cibernéticos, pois pode ser explorado para comprometer a segurança dos dados e do sistema.

3.12.23. Ser projetado e desenvolvido para rodar nativamente em ambiente web, isto é, que contenha as seguintes características básicas:

3.12.23.1. A aplicação deverá ser desenvolvida em linguagem nativa para WEB (por exemplo: Java, C#, Python, dentre outras) e no seu desenvolvimento adotado o padrão de arquitetura MVC (Model-view-controller) bem como obedecer aos padrões do consórcio W3C (World Wide Web Consortium) e ainda as normas de codificação seguras definidas pela OWASP (The Open Web Application Security Project);

3.12.23.2. Ser operável através dos principais navegadores de mercado nas últimas versões disponibilizadas como: Firefox (versão 70 ou superior), Chrome (versão 70 ou superior), Microsoft Edge (versão 80 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior) e também nas seguintes plataformas mobile: Android e iOS;

3.12.23.3. JUSTIFICATIVA: Aplicações nativas para web tiram proveito das tecnologias e padrões específicos da web, o que permite uma integração mais fluida com diferentes navegadores e dispositivos, garantindo que o sistema seja acessível a partir de qualquer lugar com uma conexão à internet.

3.12.24. O sistema deve ter uma interface responsiva, adaptável a diferentes tamanhos de tela e dispositivos, como desktops, tablets e smartphones.

3.12.24.1. JUSTIFICATIVA: Com a crescente variedade de dispositivos utilizados para acessar sistemas web—including desktops, tablets e smartphones—é fundamental que a interface do sistema seja responsiva. Isso assegura que todos os usuários, independentemente do dispositivo ou do tamanho da tela, possam acessar e utilizar as funcionalidades do sistema de maneira eficaz e sem limitações.

3.12.25. Utilizar na camada cliente apenas recursos padrões já amplamente difundidos, como HTML + CSS + JavaScript, não necessitando de nenhum plugin ou runtime adicional para operação do sistema, exceto nos casos de restrição de acesso a máquina local pelo navegador, próprio da arquitetura de aplicações Web;

3.12.25.1. JUSTIFICATIVA: O uso de HTML, CSS e JavaScript na camada cliente evita a introdução de riscos de segurança que podem surgir com a dependência de plugins ou runtimes adicionais.

3.12.26. O sistema deverá operar sob o paradigma de “Multiusuários” (mais de um usuário acessando ao mesmo tempo a aplicação e um usuário acessando múltiplas sessões ao mesmo tempo), com integração total entre os módulos, garantindo que os usuários alimentem as informações em **CADASTRO ÚNICO** para todas as áreas, e que sejam integráveis automaticamente, os existentes e os que vierem a ser implantados de outras áreas e ser multientidades (Prefeitura, Câmara e Previdência), buscando exercícios anteriores constantes no banco de dados, sem que seja necessário sair de um sistema para entrar em outro;

3.12.26.1. JUSTIFICATIVA: Esse recurso permite que diferentes departamentos ou servidores trabalhem simultaneamente, sem conflitos ou lentidão, melhorando a produtividade e a eficiência organizacional.

3.12.27. Acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelo sistema a ser contratado, incluindo



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

sistemas básicos como sistemas operacionais e sistema gerenciador de banco de dados;

3.12.27.1.JUSTIFICATIVA: Em ambientes corporativos e governamentais, a quantidade de usuários que precisa acessar o sistema pode variar significativamente ao longo do tempo. Ter um sistema que permita acesso ilimitado de usuários simultâneos garante que a plataforma possa escalar conforme a necessidade, sem a limitação de licenças de usuário. Isso é especialmente importante em períodos de alta demanda, como durante o fechamento de balanços financeiros ou em eventos que requerem a participação de vários departamentos ao mesmo tempo.

3.12.28. O sistema deverá apresentar-se ao usuário de forma “transparente”, ou seja, que o acesso seja facilitado e que ele não tenha que ficar alternando entre domínios diferentes, operando o sistema sempre através de um único domínio ou subdomínio da contratada, exclusivo para a CONTRATANTE;

3.12.28.1.JUSTIFICATIVA: Quando o sistema opera de forma centralizada em um único domínio ou subdomínio, os usuários têm uma experiência mais fluida e intuitiva, não sendo necessário alternar entre diferentes URLs, o que pode ser confuso e disruptivo, especialmente em ambientes onde a alternância entre sistemas é frequente. Um único ponto de acesso simplifica a navegação e reduz a curva de aprendizado, facilitando o uso diário e aumentando a produtividade.

3.12.29. Deverá permitir a operação através de múltiplas abas, abrindo quantas telas ou abas forem necessárias simultaneamente para consulta e desempenho dos serviços, permitindo alternar entre exercícios e entidades, sem que seja necessário fechar a aplicação e abrir outra, ou sair de um módulo para entrar em outro, efetuando operação de atualização “F5” não poderá atualizar outras sessões.

3.12.29.1.JUSTIFICATIVA: A operação com múltiplas abas permite que os usuários comparem dados ou consultem informações de diferentes exercícios e entidades simultaneamente, além de que a operação de atualização não deve afetar outras sessões, assegurando que os dados e as operações realizadas em uma aba não sejam interrompidos ou corrompidos quando uma atualização é feita, mantendo a integridade e a continuidade do trabalho em curso.

3.12.30. A aplicação deverá ser estruturada no conceito de "n" camadas, sendo, ao menos, elas: Front-End (operável através do navegador local), Servidor de Aplicação (podendo ser distribuído em "n" serviços distintos) e Servidor de Banco de Dados;

3.12.30.1.JUSTIFICATIVA: O Servidor de Aplicação pode implementar controles de acesso e validações antes de interagir com o Servidor de Banco de Dados, enquanto a camada Front-End se comunica com a camada de aplicação de maneira segura. Isso reduz o risco de exposição direta do Banco de Dados a ameaças externas e permite a aplicação de políticas de segurança mais robustas.

3.12.31. Todos os sistemas devem ser acessíveis via protocolo HTTPS, garantindo a segurança das informações tramitadas através da criptografia dos dados;

3.12.31.1.JUSTIFICATIVA: HTTPS é uma prática essencial para a segurança moderna da web e para oferecer uma experiência de usuário segura e confiável.

3.12.32. O código fonte da aplicação deve ser protegido, não permitindo a visualização de sua estrutura, garantindo total segurança e sigilo das regras de negócios da Entidade, para fins de comprovação deste item, deverá ser utilizado o recurso exibir código fonte na página



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

de navegação utilizada para acesso ao sistema, não devendo neste caso, possibilitar a visualização de regras do software, respeitando assim a prática de ofuscamento de código fonte;

3.12.32.1.JUSTIFICATIVA: Proteger o código fonte pode prevenir ataques direcionados, como injeções de código, exploração de vulnerabilidades específicas e outros ataques de engenharia reversa.

3.12.33. O Tráfego de dados entre o cliente e o servidor, deverá ser o mínimo possível para execução das atividades do usuário, necessário para que consuma menos link de internet possível, procurando transferir na maior parte dos casos apenas conteúdo no formato JSON (JavaScript Object Notation), para interpretação e apresentação da camada Front-End;

3.12.33.1.JUSTIFICATIVA: Ao minimizar o tráfego de dados, a eficiência do link de internet é maximizada. Isso pode resultar em melhor desempenho geral da rede, menor latência e menos congestionamento, beneficiando todos os usuários e sistemas conectados à mesma rede.

3.12.34. Validações básicas de interface devem ser realizadas no lado cliente (front-end). Essas validações incluem a conferência de valores válidos (como CPF/CNPJ), campos obrigatórios preenchidos, entre outros;

3.12.35. Ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido), garantindo a integridade das informações do banco de dados em casos de queda energia, falhas de hardware ou software. O usuário sempre deverá ser informado, sobre a finalização com sucesso ou não das transações operacionais (inclusão, alteração e/ou exclusão de registros), antes de liberar o controle da aplicação para a realização de outras atividades;

3.12.36. O sistema deverá fornecer feedback imediato ao usuário sempre que uma ação for realizada, através de mensagens exclusivas ou alguma indicação visual clara (como mensagem popup). Em casos da realização de operações transacionais (como inclusão, alteração e/ou exclusão de registros), o sistema somente deverá fornecer feedback quando elas forem finalizadas, informando se a operação foi realizada por completo com sucesso ou não, imediatamente.

3.12.37. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Essa segurança total deve ser aplicada em camadas que vão desde validações no lado cliente (front-end), passado pelo canal de comunicação (HTTPS), aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços;

3.12.38. As aplicações devem permitir a abertura de novas guias ou janelas a partir do menu principal do sistema;

3.12.38.1.JUSTIFICATIVA: A capacidade de abrir novas guias ou janelas a partir do menu principal permite que os usuários realizem múltiplas tarefas simultaneamente. Isso facilita a comparação de informações, a execução de diferentes ações e o acesso a múltiplos recursos sem precisar sair do contexto principal. Aumenta a eficiência, permitindo que os usuários trabalhem de maneira mais produtiva e fluida.

3.12.39. As aplicações devem permitir o compartilhamento de URLs da aplicação, como por exemplo enviar a algum outro usuário um link direto para acesso a determinado cadastro ou rotina, desde que o usuário de destino esteja em ambiente logado e com permissão de acesso ao cadastro ou rotina. Exemplo: Copiar a rota de um cadastro de determinado produto e abrir em outra página ou guia do navegador, devendo carregar o conteúdo deste,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

sem necessidade de acessos a rotina e execução de filtros para se chegar ao registro;

3.12.40. As aplicações devem permitir a abertura simultânea de vários módulos ou simultânea do mesmo módulo em várias guias do navegador, utilizando o mesmo navegador, permitindo o trabalho simultâneo em dois monitores, como por exemplo, uma tela consultar um empenho e em outra tela consultar uma ficha financeira da folha de pagamento, com o detalhe de que possam ser recarregadas as páginas, mantendo nas telas os dados de origem antes do recarregamento das páginas no navegador;

3.12.40.1. Exemplo: abrir duas ou mais guias e clicar F5 em uma delas, as demais devem permanecer sem atualização e uma não poderá pegar a sessão de outra.

3.12.41. Os módulos devem possuir estrutura de navegação que permita navegar na estrutura da aplicação, permitindo identificar qual a página atual e acessar rapidamente as páginas acima dela na estrutura do módulo e rotina;

3.12.42. As aplicações devem garantir integridade referencial entre as tabelas do Banco de Dados, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema e pelo banco de dados;

3.12.43. Estruturar o sistema para que seja evitado a redundância de tabelas, exceto quanto a replicação de informações em outros ambientes (como integrações com outras aplicações externas);

3.12.44. Os sistemas contratados deverão ter formulário de autenticação único vinculado ao CPF, sem duplicação de usuários, utilizando as mesmas credenciais para os softwares de uso no âmbito administrativo da CONTRATANTE, evitando necessidade de dupla autenticação, devendo possuir opções de autenticação com redes sociais com no mínimo: Google, gov.br e certificado digital (ICP Brasil);

3.12.45. O sistema deverá dispor de Gerenciador de usuários centralizando em um único local a administração de todos os usuários, permitindo ainda controlar permissões de acesso, dispondo das seguintes funcionalidades mínimas:

3.12.45.1. Relacionar o usuário a um ou mais perfis, utilizando perfis já pré-definidos (como Operacional e Gerencial, Consulta de Pessoas e Endereços, Manutenção de Pessoas, Processo Digital Gerencial etc.) ou personalizados pela administração local;

3.12.45.2. Utilizar os privilégios dos perfis para acessar as rotinas e funções do sistema, como consulta, inclusão, alteração, exclusão e todas as demais ações disponíveis para o usuário nas telas do sistema;

3.12.45.3. Garantir que as senhas sejam trafegadas pela rede e armazenadas de forma criptografada seja com algoritmo próprio ou hash padrão como MD5 ou SHA, de forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários;

3.12.46. Deverá possuir ambiente próprio do usuário para manutenção e verificação de dados com no mínimo:

3.12.46.1. Possibilidade de alteração de senha;

3.12.46.2. Possibilidade de vincular e desvincular contas de redes sociais;

3.12.46.3. Visualização das sessões ativas com possibilidade de encerramento destas;

3.12.46.4. Visualização dos últimos logins;

3.12.47. O sistema deverá conter Cadastro Único, sob o conceito de compartilhamento de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

dados e não integração por intermédio de outros artifícios, que podem danificar a integridade dos cadastros ao longo do tempo. Este deverá ser formado no mínimo com o seguinte conjunto de dados:

3.12.47.1. Cadastro de Pessoas

3.12.47.2. Entidades

3.12.47.3. Bancos

3.12.47.4. Agências

3.12.47.5. Legislação

3.12.47.6. Cidades

3.12.47.7. Bairros

3.12.47.8. País

3.12.47.9. Logradouros

3.12.47.10. JUSTIFICATIVA: O Cadastro Único centraliza as informações essenciais em um único repositório, garantindo que todos os módulos e funcionalidades da aplicação utilizem dados consistentes e atualizados. Isso reduz o risco de inconsistências e discrepâncias que podem ocorrer quando os dados são integrados por meio de múltiplos sistemas ou artifícios.

3.12.48. Disponibilizar as funcionalidades mínimas a seguir no cadastro de pessoas:

3.12.48.1. Permitir a definição do tipo da pessoa: Física ou Jurídica;

3.12.48.2. Permitir a vinculação de endereços: Comercial, Residencial e para Correspondência. Estes endereços devem ser vinculados ao cadastro de logradouros, evitando assim a redundância de informações;

3.12.48.3. Permitir o cadastro de vários contatos tais como: Telefone Residencial, Telefone Celular, E- mail;

3.12.48.4. Permitir que diversas certidões sejam relacionadas a pessoa, bem como informar se encontra vigente/ativo ou não;

3.12.48.5. Permitir anexar diversos arquivos digitais pertencentes a pessoa, respeitando os limites de upload impostos pela aplicação;

3.12.48.6. Permitir o cadastro de ocorrências de natureza restritiva ou não restritiva, sendo que quando de natureza restritiva, a pessoa deve ser bloqueada para utilização durante o período da restrição em por exemplo na participação em licitações;

3.12.48.7. Permitir o registro das alterações de razão social, com base em data de vigência;

3.12.49. Manter LOG de auditoria de todas as inclusões, alterações e exclusões efetuadas nas rotinas do sistema, registrando:

3.12.49.1. O tipo da operação realizada;

3.12.49.2. Identificação do usuário;

3.12.49.3. Operação realizada (inclusão, alteração ou exclusão);

3.12.49.4. Dados incluídos, alterados ou excluídos;

3.12.50. Permitir que todas as telas de consulta do sistema, incluindo as consultas personalizadas criadas através do gerador de consultas, disponibilizam os seguintes recursos aos usuários:

3.12.50.1. Informar e adicionar filtros personalizáveis pelas chaves de acesso disponíveis ao cadastro, de maneira isolada ou combinada;

3.12.50.2. Disponibilizar diversos operadores de consulta como Menor ou igual,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Maior ou Igual, inicia com, Contém, Diferente, Igual, Maior, menor;

3.12.50.3. Realizar a ordenação da consulta de forma ascendente (do menor para o maior) ou descendente (do maior para o menor);

3.12.50.4. Permitir que o usuário selecione o número de registros por página e faça a navegação entre as páginas;

3.12.50.5. Permitir que os filtros utilizados possam ser removidos;

3.12.51. Disponibilizar estrutura que permita configurar campos adicionais para determinadas rotinas, com as seguintes características:

3.12.51.1. Permitir que através de configurações simples, sem necessidade de customização, personalize a adição de novos campos;

3.12.51.2. Permitir criar agrupamentos de campos, para serem exibidos em conjunto em área específica nas janelas de entrada de dados já existentes no sistema, como área complementar ou específicos;

3.12.51.3. Permitir definir regras de validação entre os campos adicionais;

3.12.51.4. Conforme necessidade da entidade, implementar sem custos a aplicação de campos customizados em rotinas solicitadas pelos usuários;

3.12.52. Possuir rotina para aplicação de assinaturas eletrônicas ou digitais em documentos gerados pela aplicação e documentos com upload efetuado, contendo no mínimo os seguintes recursos:

3.12.52.1. Permitir o uso de Solicitações de Assinatura, onde um usuário realiza a solicitação de assinatura de um ou mais documentos, para que outro (s) usuário (s) o façam;

3.12.52.2. Permitir que sejam configurados carimbos/estampas de assinatura, por usuário ou para a entidade toda, com possibilidade de configurar o conteúdo a ser colocado como “estampa” sobre o documento PDF assinado;

3.12.52.3. Permitir realizar assinatura digital com certificados do repositório ou instalados localmente na máquina do usuário;

3.12.52.4. A ação de assinatura digital, deverá exibir o documento que o usuário está realizando assinatura no ato da mesma (quando individual);

3.12.52.5. Permitir o uso de carimbos/estampas de assinatura, posicionando-os de forma automática e permitindo também que o usuário o faça de forma manual, diretamente no documento que ele está visualizando no ato da assinatura;

3.12.53. A plataforma deve possuir gerador de consultas, com as seguintes características mínimas:

3.12.53.1. Selecionar as informações a partir de metadados (estruturas de dados) conforme modelagem do sistema ou então através de instruções SQL, definindo as características dos campos como nome, formatos (Monetário, Data, Numérico e Texto) e opções de agrupadores e totalizadores padrão;

3.12.53.2. Definir em quais sistemas a consulta estará disponível para execução, sem limite da quantidade de sistemas;

3.12.53.3. Disponibilizar acesso diretamente nos menus dos módulos;

3.12.53.4. Definir formas de agrupamento e totalizadores padrão para a consulta;

3.12.53.5. Permitir que na execução da consulta sejam aplicados agrupadores e totalizadores dos dados conforme necessidade do usuário;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 3.12.53.6. Permitir a ordenação dos registros retornados da consulta;
- 3.12.53.7. Permitir a exportação dos resultados das consultas para diversas extensões;
- 3.12.53.8. Permitir que sejam definidas as colunas que serão apresentadas na consulta, podendo retirar colunas da visualização e da exportação;
- 3.12.53.9. Permitir que uma consulta fique disponível apenas para o cliente que a criou ou foi criada;
- 3.12.53.10. Possuir controles das versões das consultas, permitindo inclusive retornar para uma versão anterior específica;
- 3.12.53.11. Permitir a execução da consulta antes de sua publicação, para fins de homologação dos dados retornados;
- 3.12.53.12. Possibilitar a exibição das alterações que foram implementadas em cada versão de uma determinada consulta;
- 3.12.54. A plataforma deve possuir recurso denominado gerador de relatórios, permitindo a criação de relatórios customizados com as seguintes características mínimas:
 - 3.12.54.1. Selecionar as informações a partir de metadados (estruturas de dados) conforme modelagem do sistema ou então através de instruções SQL, possibilitando inclusive a criação de sub-relatórios;
 - 3.12.54.2. Editar relatórios atuais ou adição de novos relatórios de forma avançada, contendo recursos como formatação de campos, adição de imagens ao corpo do relatório, configuração de agrupamentos etc. A edição avançada de relatórios poderá ser realizada por ferramenta externa a aplicação.;
 - 3.12.54.3. Permitir gerenciar os relatórios por versões, permitindo que uma nova versão do relatório seja criada e esta não afete o uso da aplicação pelos usuários enquanto não estiver totalmente finalizada (Rascunho). Permitir restaurar uma versão anterior se necessário;
 - 3.12.54.4. Deve ser possível a geração de consultas para emissão de relatórios contendo informações de diversos módulos, como por exemplo, listagem de empenhos e licitações para determinado fornecedor;
- 3.12.55. Possibilitar a total unicidade de dados através de unificação de tabelas, no caso de atendimento da integração de empenhos, receitas devem ser utilizadas a mesma tabela para múltiplas entidades sendo separadas somente por ID da entidade.
 - 3.12.55.1.JUSTIFICATIVA: Redução da redundância, evitando a criação de múltiplas tabelas para o mesmo tipo de dados (como empenhos e receitas), o que pode levar a inconsistências e erros na gestão dos dados.
- 3.12.56. Deverá fazer parte do sistema de gestão, no mesmo SGBD, sem necessidade de acesso ou integração com outro sistema;
 - 3.12.56.1.JUSTIFICATIVA: A inclusão de todas as funcionalidades e dados do sistema de gestão no mesmo Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) promove a centralização dos dados e processos. Isso elimina a necessidade de integração com outros sistemas e reduz a complexidade associada ao gerenciamento de múltiplas bases de dados.
- 3.12.57. Possuir integração com as aplicações para entrada e saída de dados, como por exemplo, um empenho que terá trâmite digital para aprovação, sendo gerado um processo digital que terá o encaminhamento aos usuários responsáveis por cada etapa;
 - 3.12.57.1.JUSTIFICATIVA: Automatizar o fluxo de aprovação e encaminhamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

de processos reduz o tempo necessário para concluir cada etapa, eliminando a necessidade de processos manuais e minimizando atrasos.

3.12.58. Possuir opção de inserção de assinatura eletrônica ou digital para cada tramitação efetuada bem como para os documentos gerados;

3.12.58.1.JUSTIFICATIVA: A inserção de assinaturas eletrônicas ou digitais em tramitações e documentos garante autenticidade, segurança jurídica e integridade, essenciais para evitar fraudes e alterações não autorizadas. Esse recurso agiliza processos, elimina a necessidade de papel, reduz custos operacionais, e facilita a conformidade com regulamentações legais. Além disso, a rastreabilidade das assinaturas permite auditorias precisas, fortalecendo a transparência e a confiabilidade dos processos digitais.

3.12.59. Possuir rotina para categorização dos tipos de dados por grupos e módulos, pois processos digitais gerados por exemplo no módulo de Compras não devem aparecer para o módulo de Recursos Humanos;

3.12.59.1.JUSTIFICATIVA: Processos e dados específicos de um módulo, como Compras, podem conter informações sensíveis que não devem ser acessíveis por outros módulos, como Recursos Humanos. A categorização assegura que cada módulo tenha acesso apenas às informações relevantes dentro da competência de cada setor.

3.12.60. Possibilitar a geração de backup da base de dados com extensão backup de forma instantânea sem a necessidade de separação de arquivos.

3.12.60.1.JUSTIFICATIVA: A geração de um único arquivo de backup, em vez de múltiplos arquivos separados, simplifica a gestão e o armazenamento dos backups. Isso facilita o processo de restauração, uma vez que todos os dados estão consolidados em um único arquivo, reduzindo o risco de erros na recuperação.

3.12.61. Permitir acessibilidade ao escolher zoom, contraste contendo: Normal, escuro, Protanopia, Deuteranopia, Tritanopia.

3.12.61.1.JUSTIFICATIVA: Garantir que o sistema ofereça opções de zoom e contraste adaptadas para diferentes condições visuais promove a inclusão de pessoas com deficiências visuais, permitindo que elas utilizem o sistema de maneira eficaz, além de atender a legislação vigente.

3.12.62. Permitir acesso ao gerenciador de banco de dados nativamente, ou console do banco de dados.

3.12.62.1.JUSTIFICATIVA: Permitir que os administradores realizem tarefas de manutenção, monitoramento, e otimização de forma direta e eficiente, sem depender de interfaces intermediárias, além de que em casos de falhas ou necessidades emergenciais, o acesso direto ao console do banco de dados possibilita uma resposta rápida, permitindo a correção de problemas em tempo real, minimizando o tempo de inatividade e os impactos operacionais.

3.12.63. Permitir a navegação entre exercícios sem a necessidade de sair do software.

3.12.63.1.JUSTIFICATIVA: Os usuários não enfrentam interrupções ou a necessidade de reabrir o sistema, o que melhora a usabilidade e a satisfação geral com a plataforma, facilitando a consulta e a comparação de dados históricos, otimizando o tempo e os recursos dos usuários.

3.12.64. Possuir para o usuário ferramenta de tratamento de dados de duplicidades de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

pessoas, bairros, logradouros e cidades para que o próprio usuário possa tratar suas informações.

3.12.64.1.JUSTIFICATIVA: Eliminar registros duplicados previne inconsistências e garante que as informações estejam precisas e atualizadas.

3.12.65. Possibilitar a alternância entre os módulos estando logados nos mesmos.

3.12.65.1.JUSTIFICATIVA: A capacidade de alternar entre módulos sem precisar fazer login repetido reduz o tempo gasto na transição entre tarefas e melhora a eficiência operacional.

3.13. REQUISITOS ESPECÍFICOS POR MÓDULO DE PROGRAMAS

3.13.1. Módulo Planejamento – PPA/LDO/LOA

3.13.1.1. Possuir cadastro de PPA, permitindo informar o ano inicial, número de protocolo do Legislativo, Lei de aprovação do PPA e macro objetivos.

3.13.1.2. Sistema deverá ter no mínimo os seguintes cadastros:

3.13.1.3. Programas: permitindo informar o objetivo, a justificativa, o público-alvo, responsável, o macro objetivo, o problema, os indicadores, o tipo (contínuo ou temporário).

3.13.1.4. Ações: especificados em seus tipos (Operações especiais, projetos e atividades) permitindo informar o objetivo, o indicador, o produto e suas metas físicas.

3.13.1.5. Sub ações: permitindo informar seu objetivo e ação correspondente.

3.13.1.6. Indicadores: permitindo a especificação da metodologia de cálculo e de avaliação do indicador.

3.13.1.7. Unidades Gestoras e Orçamentárias

3.13.1.8. Possuir cadastro único de fonte de recurso com codificação e denominação própria, com relacionamento ao Id-Uso e a fonte da MSC, de acordo com a vigência de cada regulamentação.

3.13.1.9. Possuir cadastro de projetos de governo para a execução do PPA, permitindo indicar o programa e ação e unidade gestora.

3.13.1.10. Permitir a parametrização dos projetos de governo do PPA indicando a utilização ou não de Unidades Orçamentárias, da classificação funcional, natureza de despesa e fonte de recursos. Permitindo fixar o nível de detalhamento da natureza de despesas nos projetos de governo do PPA.

3.13.1.11. Permitir a indicação dos valores previstos para execução do projeto de governo do PPA por Fonte de recursos e anos de vigência do Plano plurianual.

3.13.1.12. Possibilitar a parametrização de utilização ou não de receitas no PPA.

3.13.1.13. Permitir a indicação dos valores previstos das Receitas no PPA por fonte de recursos e anos de vigência do Plano plurianual.

3.13.1.14. Permitir informar os índices de projeção de valores da Receita e Despesa para os anos subsequentes ao primeiro ano do PPA, calculando os valores automaticamente.

3.13.1.15. Permitir a geração de arquivos externos para integração com os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado, conforme layout especificado pelo TCE.

3.13.1.16. Deverá permitir realizar alterações no Plano Plurianual, mantendo a situação anterior e atual para histórico de alterações.

3.13.1.17. Deverá possuir cadastro de Fundamentos Legais único para utilização no Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

3.13.1.18. Possuir integração com o módulo de LDO.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 3.13.1.19.** Possibilitar a geração de arquivos externos dos cadastros de programas, ações e metas físicas para importação em novo PPA a ser elaborado.
- 3.13.1.20.** Permitir a emissão de relatórios cadastrais, tais como, Relação de Programas, de Fonte de recursos, de ações.
- 3.13.1.21.** Possibilitar a emissão em um único relatório, a comparação entre receitas e despesas previstas no PPA, por fonte de recursos para os quatro exercícios e ou valor total.
- 3.13.1.22.** Possibilitar a emissão de relatórios dos valores previstos para os projetos de governo do PPA por Ação.
- 3.13.1.23.** Possibilitar a emissão de relatórios dos valores previstos para os projetos de governo do PPA por ação e metas físicas e financeiras.
- 3.13.1.24.** Possuir cadastro de LDO, permitindo informar o Protocolo do Legislativo e Lei de aprovação do PPA
- 3.13.1.25.** Permitir indicar quais os projetos de governo do PPA serão executados no ano de vigência da LDO (projetos LDO).
- 3.13.1.26.** Permitir a parametrização dos projetos da LDO indicando a utilização ou não de Unidades Orçamentárias, da classificação funcional, natureza de despesa e fonte de recursos. Possibilitando fixar o nível de detalhamento da natureza de despesas nos projetos LDO. Respeitando a hierarquia de parametrização já informada no Plano Plurianual.
- 3.13.1.27.** Permitir a indicação dos valores previstos para execução do projeto LDO por Fonte de recursos para o ano de vigência da LDO.
- 3.13.1.28.** Permitir informar as metas prioridades de cada projeto LDO. Meta prioridade dos projetos LDO deverá ser relacionada as Metas físicas do Plano Plurianual, permitindo informar a quantidade prevista de execução na LDO.
- 3.13.1.29.** Deverá permitir realizar os acompanhamentos da meta prioridade, permitindo informar a data do acompanhamento, a quantidade realizada, a descrição do que foi realizado, data do levantamento e fonte.
- 3.13.1.30.** Deverá operar de forma integrada com os demais módulos de planejamento e orçamento de modo a permitir a aferição do atingimento das metas e prioridades constantes do PPA e da LDO para o exercício em curso.
- 3.13.1.31.** Possibilitar parametrização para uso ou não de detalhamentos das metas prioridades dos projetos LDO. Para os detalhamentos das metas prioridade, permitir informar o responsável, a data de início e fim, tempo de avaliação e objetivo do detalhamento.
- 3.13.1.32.** Possibilitar distribuição dos detalhamentos das metas prioridades em tarefas, permitindo informar a quantidade o responsável e situação e unidade de medida.
- 3.13.1.33.** Possibilitar realizar o acompanhamento de execução das tarefas, permitindo informar a quantidade executada, data do acompanhamento e descrição.
- 3.13.1.34.** Permitir a previsão de transferências financeiras para os Fundos, Fundações e autarquias.
- 3.13.1.35.** Possuir cadastro de memórias de cálculo da Receita, Despesa e Dívida pública. Valor constante das memórias de cálculo deverá ser efetuado automaticamente.
- 3.13.1.36.** Deverá permitir realizar alterações na LDO, mantendo a situação anterior e atual para histórico de alterações.
- 3.13.1.37.** Permitir a geração de arquivos externos para integração com os sistemas informatizados do Tribunal de contas do Estado, conforme layout especificado pelo TCE.
- 3.13.1.38.** No módulo LOA, possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 3.13.1.39. Permitir o cadastro das despesas que compõe o orçamento, com identificação do localizador do gasto, contas da despesa, fonte de recursos e valores.
- 3.13.1.40. Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.
- 3.13.1.41. Emitir os anexos nos moldes da Lei 4.320/64
- 3.13.1.42. Possibilitar a emissão em um único relatório, a comparação entre receitas e despesas previstas na LDO, por fonte de recursos.
- 3.13.1.43. Permitir realizar o Quadro de Detalhamento da Despesa para os valores Fixados assim como para as alterações orçamentárias.

3.13.2. MÓDULO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE, TESOURARIA

- 3.13.2.1. Ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.
- 3.13.2.2. Deverá seguir o Plano de Adequação do Padrão Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, devendo:
- 3.13.2.3. Permitir a emissão do Diário, Razão e balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.
- 3.13.2.4. Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais e financeiros de acordo com o manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- 3.13.2.5. Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.
- 3.13.2.6. Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.
- 3.13.2.7. Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas e folha de pagamento.
- 3.13.2.8. Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.
- 3.13.2.9. Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e a consulta de documentos e, pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.
- 3.13.2.10. Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.
- 3.13.2.11. Os procedimentos contábeis do SIAFIC, deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.13.2.12. O sistema deverá processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.

3.13.2.13. Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade e deverá ser efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, em idioma e moeda corrente nacionais.

3.13.2.14. Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada, o histórico da transação, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.

3.13.2.15. Deverá contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.

3.13.2.16. Deverá manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.

3.13.2.17. Deverá impedir os registros contábeis após o balancete encerrado.

3.13.2.18. Deverá possuir mecanismos que garantem a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.

3.13.2.19. Deverá conter no documento contábil que gerou, o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.

3.13.2.20. Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta e, não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.

3.13.2.21. Manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.

3.13.2.22. Manter o registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração dos dados efetuados pelos usuários no sistema e deverá conter no mínimo: nome do usuário, a operação realizada, a data e a hora da operação.

3.13.2.23. Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados no sistema por meio da internet, deverá ser garantida a autenticidade através de uma conexão segura.

3.13.2.24. A base de dados do sistema deverá disponibilizar mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.

3.13.2.25. Proibir a manipulação da base de dados, sendo que o sistema deverá registrar cada operação realizada em um histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.

3.13.2.26. Possuir opção para geração de dados para MSC.

3.13.2.27. Controlar a despesa e receita por fontes de recursos (Id-Uso), de acordo com a legislação.

3.13.2.28. O cadastro de fontes de recursos deve possibilitar uma numeração própria, ou seja, uma numeração reduzida que simplificada o acesso à codificação do Id-Uso.

3.13.2.29. Possuir mecanismo de controle de entradas e saídas de recursos por fonte de recursos em contas bancárias no momento da arrecadação e pagamentos de empenhos com função de alerta ou bloqueio da operação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 3.13.2.30.** Permitir realizar o bloqueio de movimentações retroativas, para períodos contabilmente encerrados, para as entidades da administração direta ou indireta, Através de uma única opção acessada na contabilidade da Prefeitura.
- 3.13.2.31.** Permitir realizar o desbloqueio para movimentações retroativas, por meio de autorização, a ser liberada somente pela entidade, informando os usuários autorizados a realizar a movimentação e permitir informar a validade de dias desta autorização.
- 3.13.2.32.** Efetuar automaticamente à implantação de saldos contábeis, assim como a inscrição dos empenhos de restos a pagar, do exercício anterior para o exercício atual e após o encerramento do exercício anterior.
- 3.13.2.33.** Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o exercício anterior ainda não esteja encerrado.
- 3.13.2.34.** Possibilitar a emissão de borderôs bancários em arquivos para integração bancária ou impressos.
- 3.13.2.35.** Gerar o cadastramento único de Leis, Portarias e Decretos, editados pelo Município.
- 3.13.2.36.** Não permitir o cadastramento de decretos sem vinculação a Lei Autorizativa.
- 3.13.2.37.** Permitir cadastrar históricos de movimentação, informando os grupos de movimentos.
- 3.13.2.38.** Permitir informar as parcelas do empenho (data de vencimento e valor).
- 3.13.2.39.** Permitir realizar a programação financeira das receitas de forma individualizada, receita por receita.
- 3.13.2.40.** Permitir realizar o cronograma de desembolso da despesa de forma individualizada, despesa por despesa.
- 3.13.2.41.** Permitir emitir o Balancete da Receita, Balancete da Despesa e de Verificação de forma individual e consolidada no município
- 3.13.2.42.** O sistema deve possuir os módulos para atender a parte financeira/tesouraria, execução orçamentária, LRF e TCE, sem ter que acessar outro sistema ou módulo a parte.
- 3.13.2.43.** Oferecer mecanismos de geração automática de parcelas do empenho para agilizar a digitação.
- 3.13.2.44.** Na arrecadação da receita fazer os lançamentos por fonte de recurso, conforme percentual informado no cadastro da receita.
- 3.13.2.45.** Possibilitar desfazer o encerramento do exercício, para fins de ajustes ou correções.
- 3.13.2.46.** Na arrecadação de receita que possuir conta redutora vinculada, alertar se deseja fazer o lançamento na conta redutora automaticamente, conforme percentual definido em Lei.
- 3.13.2.47.** Permitir realizar a apropriação de receitas extraorçamentárias mantendo-se o vínculo com a retenção e empenho orçamentários que originou a apropriação.
- 3.13.2.48.** Manter controle das retenções/consignações, não permitindo emissão e pagamento de despesa extra para valores diferentes dos valores retidos.
- 3.13.2.49.** Não permitir deletar/apagar retenção que esteja vinculada a despesa extra a fim de manter a integridade da operação.
- 3.13.2.50.** Possibilitar a inclusão de várias retenções em um único documento de despesa extra.
- 3.13.2.51.** Possibilitar a emissão de relatórios complementares, como: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

3.13.2.52. Permitir a validação da solicitação da diária;

3.13.2.53. Permitir anulação da solicitação da diária;

3.13.2.54. Permitir a vinculação da solicitação de diária ao documento de empenho.

3.13.2.55. Efetuar a exportação de dados para atendimento do SIOPS.

3.13.2.56. Efetuar a exportação de dados para atendimento do SIOPE.

3.13.3. MÓDULO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.13.3.1. Gerenciar as requisições de materiais/serviços da seguinte forma:

3.13.3.2. Permitir cadastrar no sistema, dispensando assim o uso de blocos de pedidos de preenchimento manual;

3.13.3.3. Permitir informar várias dotações na emissão da requisição de materiais/serviços.

3.13.3.4. Permitir informar o valor a ser bloqueado para cada dotação da requisição.

3.13.3.5. Permitir informar as quantidades dos itens solicitados a fim de controlar a entrega.

3.13.3.6. Permitir atender uma requisição somente após uma etapa de aprovação, evitando assim que seja dada continuidade a uma compra que não passou pelo aval do responsável pertinente a sua área.

3.13.3.7. Possibilitar gerar reserva de orçamento no ato da aprovação da requisição.

3.13.3.8. A aprovação da requisição deve ser parametrizada nas permissões do usuário do sistema.

3.13.3.9. Permitir a impressão.

3.13.3.10. Não permitir que as seguintes funcionalidades sejam efetuadas sem a respectiva vinculação da requisição de materiais/serviços:

3.13.3.11. Elaboração de edital;

3.13.3.12. Elaboração de pesquisa de preços;

3.13.3.13. Emissão de processo de compra direta

3.13.3.14. O cadastro de materiais e serviços devem possibilitar categorizar em até 8 níveis. Por exemplo: 1. Equipamentos; 1.1. Equipamentos de Informática; 1.1.1. Notebook, e assim sucessivamente.

3.13.3.15. Permitir gerar reserva de orçamento na Elaboração do edital.

3.13.3.16. Permitir a emissão de Certificado de Registro Cadastral.

3.13.3.17. Permitir indicar no cadastro dos fornecedores se é Microempresa e/ou empresa de Pequeno Porte (para cumprimento da Lei Complementar 123/2006).

3.13.3.18. Controlar as sanções administrativas da seguinte forma:

3.13.3.19. Permitir cadastro das sanções aplicadas a fornecedores;

3.13.3.20. Alertar no caso do fornecedor que tenha sido declarado inidôneo para participar de licitações.

3.13.3.21. Possibilitar o cadastro de todos os tipos de documentos exigidos em editais.

3.13.3.22. Permitir cadastrar uma pesquisa de preço, numerando-as, especificando seu objeto resumido e seus materiais/serviços (através da vinculação com as requisições de materiais/serviços).

3.13.3.23. Permite realizar pesquisa de preços unitários através da geração dos itens da solicitação de compra em meio digital, para que os fornecedores possam apresentar suas cotações através de aplicativo específico, onde poderão ser importadas e vinculadas à solicitação de compras, sem a necessidade de digitação manual dos valores.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 3.13.3.24.** A emissão da solicitação/empenho de compra direta deve ser feita a partir dos dados de um processo de compra direta.
- 3.13.3.25.** A emissão da solicitação/empenhos originados de processos licitatórios devem ser feitos a partir de uma licitação devidamente homologada.
- 3.13.3.26.** A Solicitação/empenho deverá abater o saldo, quantitativo e financeiro do documento que deu sua origem (Compra direta, licitação ou contrato), ou seja, não deverá permitir autorizar além do que foi licitado e/ou contratado.
- 3.13.3.27.** Permitir empenhar uma solicitação/empenho somente após uma etapa de aprovação.
- 3.13.3.28.** Movimento de aprovação deve garantir o saldo orçamentário para emissão do empenho.
- 3.13.3.29.** Permitir elaborar editais, para todas as modalidades de licitação previstas nas leis nº 8.666/93 e 14;133/2021, a modalidade pregão conforme lei nº 10.520/02, bem como cadastrar os processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação.
- 3.13.3.30.** Permitir a integração e gerenciamento, via internet com plataformas e/ou sistemas de licitações e pregões eletrônicos.
- 3.13.3.31.** Permitir gerenciar o Pregão presencial por item, Lote e global;
- 3.13.3.32.** Possibilitar ao usuário definir quais os tipos de documentos o sistema alertará caso não tenham sido informados na emissão de processos licitatórios e contratos.
- 3.13.3.33.** Possibilitar o cadastro das Leis e Decretos.
- 3.13.3.34.** Disponibilizar central de processos que permita ao usuário criar, editar, deletar e movimentar todo o processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade.
- 3.13.3.35.** Possibilitar o cadastro das atas de registro de preços processadas pelo município e as adesões a atas de registro de preços não processadas pelo município.
- 3.13.3.36.** Permitir nos relatórios adicionar filtros simultâneos para o mesmo campo e atribuir as condições de filtragem. Possibilitar salvar um filtro de relatório para utilização futura.
- 3.13.3.37.** Permitir inserir o campo de assinaturas nos relatórios. Número de assinaturas nos relatórios deve ser ilimitado.
- 3.13.3.38.** Possibilitar o cadastro de chancelas de assinaturas, a serem impressas nos relatórios, permitindo informar os usuários autorizados a utilizar a chancela assim como o período da autorização.
- 3.13.3.39.** Possibilitar utilizar cabeçalhos personalizados, marcas d'água, alterar os títulos de relatórios e inserir notas explicativas, a serem impressas nos relatórios.
- 3.13.3.40.** Permitir a exportação de relatório nos formatos: DOCX, XLSX, PDF, ODT e ODS, dentre outros.
- 3.13.3.41.** Nos relatórios impressos deverá constar uma chave eletrônica, permitindo realizar uma consulta que identifique o usuário emissor, data e hora de emissão do relatório e filtros utilizados.
- 3.13.3.42.** Deverá permitir agendar serviços de emissão de relatórios a serem processados diretamente no servidor e enviados aos destinatários por e-mail de forma automática.

3.13.4. MÓDULO PATRIMÔNIO PÚBLICO

- 3.13.4.1.** Permitir efetuar o tombamento de bens adquiridos através de compra, doação, comodato e outras.
- 3.13.4.2.** Permitir efetuar o tombamento de bens móveis, imóveis, intangíveis e



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

semoventes.

3.13.4.3. Para cada tipo de bem (móveis, imóveis, intangíveis e semoventes) sistema deverá ter campos específicos e permitir a realização de filtros em relatórios.

3.13.4.4. Permitir a transferência de bens, de um local para outro, mantendo o histórico das transferências efetuadas assim como emitir a guia de transferência.

3.13.4.5. Permitir informar a alienação de bens e controlar o empréstimo, permitindo informar também a sua devolução e emitir o termo de empréstimo.

3.13.4.6. Permitir informar o envio do bem para a conserto/manutenção, emitindo o termo respectivo.

3.13.4.7. Sistema deverá permitir a suspensão de depreciações para bens alienados temporariamente.

3.13.4.8. Permitir inserir a imagem do bem no seu cadastramento.

3.13.4.9. Permitir realizar os movimentos de reavaliação, ajuste ao valor recuperável, depreciação e amortização de valores dos bens.

3.13.4.10. Sistema deverá efetuar as depreciações e controlar o valor do bem até atingir o valor residual de cada bem depreciado.

3.13.4.11. Permitir o tombamento de vários bens ao mesmo tempo (geração de múltiplos bens a partir de um único cadastrado).

3.13.4.12. Permitir a manutenção cadastral de bens.

3.13.4.13. Deverá possuir integração com os sistemas de compras e contabilidade permitindo assim realizar o tombamento e a contabilização dos movimentos patrimoniais de forma automatizada na contabilidade e impedindo alterações no movimento patrimonial já contabilizado.

3.13.5. MÓDULO CADASTRO DE MATERIAIS E CONTROLE DE ESTOQUE

3.13.5.1. O cadastro de materiais/serviços deve possibilitar categorizar em até 8 níveis.

3.13.5.2. Gerenciar as requisições de materiais da seguinte forma:

3.13.5.3. Permitir cadastrar no sistema, dispensando assim o uso de blocos de pedidos de preenchimento manual;

3.13.5.4. Permitir informar as quantidades dos itens solicitados a fim de controlar o atendimento.

3.13.5.5. Permitir atender uma requisição somente após uma etapa de aprovação, evitando assim que seja atendido sem passar pelo aval da autoridade competente.

3.13.5.6. A aprovação da requisição poderá ser parametrizada nas permissões do usuário do sistema.

3.13.5.7. Permitir a impressão.

3.13.5.8. O cadastro de fornecedor e de materiais deverá ser compartilhado com o sistema de compras sem a utilização de rotinas de importação/exportação.

3.13.5.9. O recebimento da Nota Fiscal (entrada no estoque) deverá ser baseado nos materiais e quantidades da autorização de fornecimento emitida pelo sistema de compras.

3.13.5.10. Permitir cadastrar as localizações físicas de materiais, possibilitando criar níveis e subníveis.

3.13.5.11. Permitir baixar o estoque por eventualidades como quebra, perda ou roubo.

3.13.5.12. Possibilitar o cadastramento, entrada e saída de materiais via leitor de código de barras.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 3.13.5.13. Possibilitar bloqueios de movimentações nos meses já encerrados.
- 3.13.5.14. Controlar o ponto de reposição de materiais (estoque mínimo, médio e máximo).
- 3.13.5.15. Possibilitar o controle de Lotes de materiais por data de validade. Permitir informar os lotes dos materiais nas movimentações do material.
- 3.13.5.16. Permitir o gerenciamento automatizado de lotes de materiais próximo do vencimento.
- 3.13.5.17. Permitir o gerenciamento automatizado do material quando atingir o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição.
- 3.13.5.18. Permitir cadastrar vários almoxarifados “Múltiplos almoxarifados”
- 3.13.5.19. Permitir parametrizar os materiais a serem utilizados por almoxarifado.
- 3.13.5.20. Permitir parametrizar os materiais que podem ser solicitados por requisitante.

3.13.6. MÓDULO FROTAS

- 3.13.6.1. Possibilitar cadastro de veículos controlados por quilometragem ou horas trabalhadas.
- 3.13.6.2. Possibilitar controlar até dois reservatórios de combustíveis por veículo.
- 3.13.6.3. Controlar a entrada e saída de veículos, exibindo a quilometragem percorrida ou horas trabalhadas.
- 3.13.6.4. Possibilitar emissão de autorização para abastecimento.
- 3.13.6.5. Possuir reserva de veículos.
- 3.13.6.6. Manter um histórico das infrações e acidentes por veículo.
- 3.13.6.7. Manter a imagem do veículo no cadastro, cuja imagem deve ser armazenada no banco de dados.
- 3.13.6.8. Possibilitar o abastecimento do veículo com vínculo a autorização de abastecimento, informando a origem do abastecimento, como licitação ou reservatório, quilometragem ou horímetro, condutor, fornecedor, o item e documento comprobatório.
- 3.13.6.9. Possibilitar cadastro da apólice de seguro.
- 3.13.6.10. Permitir personalizar o título do relatório (proveniente de um cadastro de títulos).
- 3.13.6.11. Permitir visualizar o relatório/impresso antes da impressão.
- 3.13.6.12. Permitir o controle de garantia de peças e acessórios instalados em veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota.
- 3.13.6.13. Permitir o controle, de forma integrada o sistema de estoques/materiais, de peças, pneus, lubrificantes etc., destinados à frota municipal.

3.13.7. MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- 3.13.7.1. Disponibilização automática das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento, conforme LCF 101/2000. LCF 131/2009, IN/TCEPR 89/2013, e demais normas vigentes, as quais serão disponibilizadas no âmbito de cada ente da Federação.
- 3.13.7.2. Integrarão o SISTEMA as entidades das administrações direta e indireta.
- 3.13.7.3. Acessibilidade, com símbolos de acessibilidade em destaque, exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário, opção de contraste, redimensionamento de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

texto, mapa do site, teclas de atalho, perguntas e respostas mais frequentes (FAQ), ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o “Acesso à Informação”.

3.13.7.4. Disponibilizar ferramenta de pesquisa específica (que permita pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos).

3.13.7.5. O sistema deve permitir a geração, gravação e exportação de relatórios em diversos formatos.

3.13.7.6. Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentaria, financeira e patrimonial:

3.13.7.7. Quanto a despesa:

3.13.7.7.1. informações acerca da nota de empenho, tais como: número do empenho, fornecedor, programa, fonte de recurso, função/subfunção, processo licitatório, modalidade, contrato, valor empenhado, liquidado, pago, retido, itens do empenho (descrição, valor unitário, quantidade, total) e documento fiscal (tipo, número, data emissão e data pagamento);

3.13.7.8. Exibir as despesas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Total de créditos, Fixado, Empenhado, Liquidado, Pago.

3.13.7.9. Permitir consultar as receitas e despesas por período (mês/ano).

3.13.7.10. Exibir os valores recebidos e/ou repassados à título de transferências financeiras por Unidade Orçamentaria.

3.13.7.11. Exibir informações detalhadas sobre diárias, tais como: nome completo e número da matrícula e/ou ,RG do beneficiário, cargo, motivo/justificativa para a realização de cada viagem, datas de início e término de cada viagem, o destino, meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo, quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem com valor unitário de cada diária e o valor total das diárias pagas.

3.13.7.12. Disponibilizar valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimento de combustível.

3.13.7.13. Exibir informações detalhadas dos Processos Licitatórios, tais como: Número do edital, data de abertura, modalidade, objeto, tipo, forma de julgamento, itens, participantes, documentos, textos e anexos.

3.13.7.14. Ferramenta de pesquisa por nome do servidor na área dedicada à folha de pagamento.

3.13.8. GESTÃO DE PESSOAL

3.13.8.1. Requisitos Gerais

3.13.8.2. Permitir o gerenciamento do armazenamento de arquivos em diversos formatos e a visualização deste.

3.13.8.3. Permitir a possibilidade de desenvolvimento de novas funções específicas, integradas ao sistema e que estas novas funções possam ser ativadas a partir dos “menus” do próprio sistema.

3.13.8.4. Permitir o armazenamento de informações históricas por tempo indeterminado.

3.13.8.5. Permitir validação automática do dígito verificador de PIS, PASEP, CPF e CNPJ



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

nos diversos pontos do sistema onde estas informações sejam tratadas.

3.13.8.6. Permitir o acionamento de rotinas específicas para validação de dados cadastrais dos funcionários, dependentes e pensionistas, tela a tela de forma independente.

3.13.8.7. Permitir o acionamento de rotinas específicas de movimentação de pessoal (promoções, transferências, frequência, afastamentos, rescisão de contrato e lançamentos para os cálculos) de forma direta e de acordo com os níveis de permissão de acesso.

3.13.8.8. Possuir linguagem que possibilite criar diferentes fórmulas/verbas de cálculo para atendimento a necessidades específicas. Esta linguagem deve ter variáveis e funções especializadas para as principais informações dos colaboradores, da empresa, dos cálculos e outras, bem como deve possibilitar acesso a informações históricas, tabelas e campos customizados.

3.13.8.9. Possuir tabela de totalizadores de eventos, de modo que seja possível gerar relatórios a partir destes totalizadores. Um totalizador pode conter eventos e outros totalizadores na base.

3.13.8.10.A contratada devesa prover bases de dados de teste e homologação para simulações e testes em geral

3.13.8.11.O sistema devesa possuir cadastro de dados pessoais que direta ou indiretamente, mantenha relação com a Contratante, integrado com o sistema de Folha de Pagamento, Recursos Humanos e Registro de Ponto, mesmo que, quando o colaborador, possua mais de um vínculo ou venha a desligar-se e posteriormente ser recontratado ou nomeado para cargos ou funções comissionadas.

3.13.8.12.O sistema deve ser multiclente (multiempresa), devendo possibilitar a inclusão de todas as entidades ligadas ao ente (servidores, autônomos, terceirizados e estagiários).

3.13.8.13.Disponibilizar Ferramenta para a criação de modelos de relatórios e formulários ou alteração/personalização de modelos de relatórios e formulários constantes no sistema.

3.13.8.14.A ferramenta de criação de relatórios deve utilizar os dados diretamente das tabelas do sistema sem a necessidade de criação de uma estrutura de informação complementar (base de dados paralela).

3.13.8.15.Os relatórios devem ter acesso e poder utilizar conteúdo de qualquer tabela do sistema, inclusive os campos e tabelas criados pelos usuários.

3.13.8.16.Permitir o acesso aos relatórios padrões do sistema, para que o usuário possa utilizá-los como modelo básico para desenvolvimento de novos relatórios e também para que possam ser feitas pequenas adaptações tais como inclusão de colunas, logotipos, entre outras.

3.13.8.17.Permitir a programação da geração de relatórios em data e horários pré-definidos, sem a necessidade de intervenção do usuário.

3.13.8.18.A ferramenta deve dispor de menus de navegação e documentação em português.

3.13.8.19.Permitir que o usuário crie telas de entrada de dados, para interface Windows, usando tabelas e campos do sistema bem como as tabelas e campos criados pelo próprio usuário.

3.13.8.20.Manter e utilizar as validações definidas na criação dos campos disponibilizados nas telas.

3.13.8.21.Habilitar listas de consulta nos campos relacionados a outras tabelas do sistema e que forem utilizados nas telas criadas.

3.13.8.22.Permitir a inclusão de regras de operação e de validação para os campos



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

disponibilizados nas telas.

3.13.8.23. A ferramenta deve permitir que as telas construídas em ambiente de testes e homologação sejam exportadas e posteriormente importadas em ambiente de produção;

3.13.8.24. Fornecer ferramenta para agendamento das rotinas permitindo seu agendamento a cada intervalo de tempo, a um dia específico da semana ou de um dia do mês;

3.13.8.25. Estes processos podem ser: relatórios, integrações e cálculos;

3.13.8.26. Caso o sistema esteja indisponível para manutenção nos horários dos processos agendados, a Ferramenta deve automaticamente dispará-los assim que o ambiente e o sistema estejam recuperados;

3.13.8.27. A ferramenta deve gerar logs que permitam checar se a execução dos processos agendados foi realizada com sucesso ou não;

3.13.8.28. O cadastro de pessoas deve possuir as seguintes funcionalidades:

3.13.8.28.1. Permitir a definição do tipo da pessoa: física ou jurídica;

3.13.8.28.2. Permitir cadastrar no mínimo três endereços da pessoa, possibilitando que seja cadastrado: endereço comercial, endereço residencial e endereço para correspondência. Estes endereços devem ser vinculados ao cadastro de logradouros, evitando assim a redundância de informações.

3.13.8.28.3. Permitir cadastrar no mínimo vários contatos com as seguintes informações: Telefone Residencial, Telefone Celular e E-mail.

3.13.8.28.4. Possibilidade de definição dos dependentes da pessoa. Estas informações de dependentes devem ser únicas, onde um dependente é cadastrado como pessoa, sendo que estas informações podem ser utilizadas na Folha de Pagamento para fins de Salário-Família e Imposto de Renda.

3.13.8.29. Funcionalidades Módulo de Folha de Pagamento e Recursos humanos

3.13.8.30. Possuir cadastro de pessoas para as rotinas deste sistema e do de Recursos Humanos.

3.13.8.31. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas

3.13.8.32. Ter controle para dependentes, com datas de vencimento para salário-família e para da relação de dependentes para o IRRF.

3.13.8.33. Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.

3.13.8.34. Controlar a escolaridade mínima exigida para o cargo.

3.13.8.35. Controlar os níveis salariais do cargo.

3.13.8.36. Permitir o controle de cargos, vagas, classes, níveis etc., do cargo.

3.13.8.37. Ter controle de pensionistas, seja por morte ou judicial.

3.13.8.38. Calcular o valor da pensão conforme histórico cadastrado, cancelando-o se informado a data de seu término.

3.13.8.39. Permitir o controle da concessão e descontos de vale-transporte/auxílio transporte.

3.13.8.40. Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade. (INSS, IRRF, salário-família, dentre outras).

3.13.8.41. Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar etc.).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 3.13.8.42.** Permitir a configuração das fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto e plano de cargos, remunerações e carreiras dos servidores municipais.
- 3.13.8.43.** Permitir a configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, com códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP.
- 3.13.8.44.** Permitir a configuração dos proventos referentes as médias e vantagens percebidas pelos servidores.
- 3.13.8.45.** Possibilitar a configuração de afastamentos.
- 3.13.8.46.** Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados.
- 3.13.8.47.** Permitir processamento para cálculo mensal, cálculo complementar, 13º salário adiantado e integral.
- 3.13.8.48.** Permitir cálculo automático de rescisão com prazo determinado.
- 3.13.8.49.** Permitir cálculos de férias individuais e de férias coletivas
- 3.13.8.50.** Possuir controle de faltas para desconto no pagamento das férias.
- 3.13.8.51.** Permitir o pagamento do 13º salário juntamente com as férias.
- 3.13.8.52.** Permitir a programação do gozo do pagamento das férias antecipadamente.
- 3.13.8.53.** Permitir cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
- 3.13.8.54.** Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias utilizando a mesma matrícula do funcionário.
- 3.13.8.55.** Permitir simulações, parcial ou total, da folha de pagamento, do 13º salário integral, de férias e rescisórias, para a competência atual ou futura, sem gerar os encargos sociais para o cálculo simulado.
- 3.13.8.56.** Registrar o histórico salarial do servidor.
- 3.13.8.57.** Calcular alterações salariais de modo coletivo, ou para níveis salariais do plano de cargos.
- 3.13.8.58.** Permitir a inclusão e alteração de proventos e descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de cálculo da folha.
- 3.13.8.59.** Calcular automaticamente todos os valores relativos ao servidor e a contribuição patronal, como IRRF, FGTS, salário-família e previdência social/complementar.
- 3.13.8.60.** Emitir relatórios com resumo, extrato mensal e líquido da Folha.
- 3.13.8.61.** Permitir a consulta previa das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
- 3.13.8.62.** Emitir dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
- 3.13.8.63.** Gerar os arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
- 3.13.8.64.** Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais, com emissão de resumo para conferência.
- 3.13.8.65.** Permitir a geração de cálculo assíncrono, onde o processamento da folha deve ocorrer através de processamento distribuído em diversas máquinas. Deve permitir diversas configurações de filtros com número de instâncias que irão executar o processamento da folha.
- 3.13.8.66.** Permitir a consulta e impressão do holerite através de modulo Web.
- 3.13.8.67.** Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
- 3.13.8.68.** Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões.

3.13.8.69. Permitir o cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo.

3.13.8.70. Permitir os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória, Especial (Professor).

3.13.8.71. Permitir a parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria.

3.13.8.72. Funcionalidades Módulo e-Social

3.13.8.73. Disponibilizar recurso para parametrização das rubricas do e-Social com as bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e relatórios de divergências.

3.13.8.74. Permitir cadastrar o responsável pelo envio das informações ao e-Social

3.13.8.75. Permitir o envio do arquivo de Qualificação Cadastral para validação dos dados na base da RFB e INSS.

3.13.8.76. Permitir a análise do arquivo de retorno da Qualificação Cadastral com relatório de críticas

3.13.8.77. Validar as informações do layout do e-Social com o sistema de gestão de pessoal para realizar a correta geração e envio dos eventos ao e-Social

3.13.8.78. Gerar / encaminhar os eventos do e-Social através de API.

3.13.8.79. Realizar a comunicação com o e-Social utilizando a tecnologia webservice e certificação digital.

3.13.8.80. Receber, interpretar e armazenar os protocolos de retorno da validação de estrutura do XML.

3.13.8.81. Notificar o responsável pelo envio das informações do e-Social nos casos de erros ou inconsistências.

3.13.8.82. Emitir relatório de críticas de validação.

3.13.8.83. Reenviar os eventos do e-Social que apresentaram inconsistência

3.13.8.84. Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o fechamento da Competência da Folha de Pagamento.

3.13.8.85. Permitir definir o modo de envio por WebService ou Arquivos salvos para posterior envio.

3.13.8.86. Permitir encaminhar eventos de salário ao e-Social

3.13.8.87. Possibilitar o cadastramento de afastamento retroativo ao e-Social.

3.13.8.88. Disponibilizar no cadastro de afastamentos o campo Observação, pois em alguns tipos de afastamentos este terá que ser preenchido. Exemplo: Licença Sem Remuneração.

3.13.8.89. Funcionalidades Módulos de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional

3.13.8.90. Controlar e gerenciar CAT

3.13.8.91. Gerencia a o processamento e gestão da medicina e segurança do trabalho.

3.13.8.92. Módulo Portal do Servidor

3.13.8.93. Modulo Contracheque WEB



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.13.8.94. Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do login por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso.

3.13.8.95. Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo.

3.13.8.96. Permitir a impressão em pdf do holerite e comprovante de rendimentos.

3.13.8.97. Permitir listar Relação de Acesso ao Contracheque, Login Inválido.

3.13.8.98. Permitir consulta e emissão do Contracheque, Consulta e emissão do Informe de Rendimentos no layout da RFB, mediante identificação do login e senha, por servidor.

3.13.8.99. Módulo de Avaliação de Desempenho

3.13.8.100. O MÓDULO DE AVALIAÇÕES POR DESEMPENHO deve ser vinculado com o sistema de folha de pagamento, permitindo:

3.13.8.101. O desenvolvimento das Avaliações por Desempenho pelas chefias aos Servidores, distribuídos por Secretarias, Setores, Departamentos, Divisões, em até 02 níveis, considerando que cada chefia imediata deve avaliar os servidores ligados a ela diretamente.

3.13.8.102. Permitir a inclusão de notas e observações em cada avaliação de forma clara e objetiva;

3.13.8.103. Sistema de fila com alerta para os avaliadores e prazo para análise das avaliações que estão em condições de serem analisadas pois preenchidos os requisitos.

3.13.9. GESTÃO TRIBUTÁRIA

3.13.9.1. O cadastro imobiliário deve permitir:

3.13.9.1.1. A identificação da inscrição sendo: Quadrante, Quadrícula, Setor, Quadra, Lote e Unidade.

3.13.9.1.2. Geração do espelho de cadastro com lote e suas unidades respectivas.

3.13.9.1.3. Informar as dimensões do terreno, como área e testada principal.

3.13.9.1.4. Definir Loteamento, com informação da quadra e lote. (quando possuir).

3.13.9.1.5. Definir Condomínio. (quando possuir).

3.13.9.1.6. Tipo de Localização (Urbana ou Rural).

3.13.9.2. O cadastro imobiliário de edificações deve permitir:

3.13.9.2.1. Possibilidade de definir área e fração de condomínio horizontal.

3.13.9.2.2. Regime de utilização (Próprio, Cedido ou Alugado).

3.13.9.2.3. Informar a Área real, área tributável, fração ideal, pavimentos, identificando-os por unidade.

3.13.9.2.4. Permitir o cadastro de isenção de tributos por contribuinte, que reflita automaticamente no momento do lançamento de débito.

3.13.9.3. Consultas parametrizadas de cadastros imobiliários por:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.13.9.3.1. Bairros e logradouros, com a opção de atalho para acessar o cadastro selecionado e a possibilidade de impressão da consulta e do respectivo carnê de IPTU.

3.13.9.3.2. Intervalo de inscrições imobiliárias, com a opção de atalho para acesso ao cadastro selecionado e a possibilidade de impressão da consulta e do respectivo carnê de IPTU.

3.13.9.4. Cálculo, Lançamento e Impressão de Carnê de IPTU, ITBI e Cosip **Deve permitir o Cálculo/ Lançamento/ Impressão de carnê de IPTU das seguintes formas:**

3.13.9.4.1. A fórmula de cálculo do IPTU deve vir pronta e respeitar a legislação do município, porém os parâmetros que alimentam o cálculo devem ser configuráveis pelo usuário final.

3.13.9.4.2. O sistema deve ter a opção para cálculo, lançamento do débito e impressão de carnês de IPTU.

3.13.9.4.3. Permitir o lançamento do IPTU com a possibilidade de abatimento do valor previamente pago, compensando esse valor dentro do mesmo exercício e exercícios futuros, de forma automática.

3.13.9.4.4. Geração de arquivo para confecção externa de carnê, com layout que será definido pelo ente.

3.13.9.5. ISS – Imposto Sobre Serviços

3.13.9.6. Cadastro Econômico

3.13.9.6.1. Permitir vincular inscrição imobiliária, quando o cadastro econômico possuir tal informação, essa informação deve ser diretamente relacionada ao cadastro imobiliário.

3.13.9.6.2. A identificação dos sócios, permitindo informar o percentual de participação e a qualificação.

3.13.9.6.3. A identificação das atividades fiscais CNAE, com a possibilidade de informar a atividade CNAE principal.

3.13.9.6.4. Informar qual a natureza jurídica e o enquadramento tributário de acordo com as características da receita federal, identificando quando a empresa é optante do simples

3.13.9.7. CADASTRO ÚNICO

3.13.9.7.1. Permitir o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas.

3.13.9.7.2. Permitir cadastrar exceção de dívidas para verificação na rotina da CND.

3.13.9.8. Fiscalização

3.13.9.9. O controle de fiscalização deve permitir:

3.13.9.9.1. Emitir o termo de abertura com a possibilidade de impressão desse documento.

3.13.9.9.2. Emitir o termo de encerramento com a possibilidade de impressão desse documento.

3.13.9.9.3. Efetuar o levantamento fiscal de ISSQN com a respectiva impressão



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

do relatório com os dados analisados.

3.13.9.9.4. Emitir o auto de infração com a possibilidade de impressão desse documento.

3.13.9.10. Emissão de CND - Referente às funcionalidades para a emissão de certidões de débitos, o sistema deve:

3.13.9.10.1. Permitir informar qual tipo de CND's estará disponível via WEB.

3.13.9.10.2. Permitir alterar o texto principal da CND. Essa funcionalidade deve ser operada pelo usuário com prévia autorização, sem intervenção do administrador do sistema.

3.13.9.10.3. Permitir informar qual a finalidade para o tipo de CND a ser emitida.

3.13.9.11. Emissão CND Pessoa - Permitir a emissão dos seguintes tipos de CND'S referente ao cadastro de pessoa:

3.13.9.11.1. Certidão Negativa de Débitos.

3.13.9.11.2. Certidão Positiva de Débitos.

3.13.9.11.3. Certidão Positiva com efeito de Negativa.

3.13.9.11.4. Certidão de não cadastro no município.

3.13.9.11.5. Certidão de Baixa

3.13.9.12. Emissão CND Imóvel

3.13.9.12.1. Permitir a emissão dos seguintes tipos de CND'S imobiliárias:

3.13.9.12.2. Certidão Negativa de Débitos referente ao imóvel.

3.13.9.12.3. Certidão Positiva de Débitos referente ao imóvel.

3.13.9.12.4. Certidão Positiva com efeito de Negativa referente ao imóvel.

3.13.9.12.5. Certidão de não cadastro imobiliário no município.

3.13.9.13. Emissão de Taxas

3.13.9.13.1. Emitir taxas, individual (apenas para um contribuinte) ou coletiva (para vários contribuintes) de uma única vez.

3.13.9.14. Emissão ISS Construção Civil

3.13.9.14.1. Emissão do ISS da construção civil, com o cálculo automatizado do ISS, e com a geração do documento de estimativa fiscal.

3.13.9.15. Consulta de Débito

3.13.9.15.1. Gerenciamento/Consulta de débitos que permitam:

3.13.9.15.2. Filtros por contribuinte (dívida mobiliária) ou imóvel (dívida imobiliária).

3.13.9.15.3. Filtros por ano do débito.

3.13.9.15.4. Filtros por dívida (Exemplo: IPTU, ISS etc.)

3.13.9.15.5. Filtros por situação do débito (Exemplo: Aberto, Pago, Cancelado etc.)

3.13.9.16. Demonstrativo de Débitos

3.13.9.16.1. Gerar relatório de extrato de débitos por contribuinte com filtros por



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ano, situação de débitos e dívida.

3.13.9.17. Cancelamento de Débitos

3.13.9.17.1. Cancelamento de débitos informando o motivo do cancelamento, inclusive permitindo a possibilidade de cancelamento em lote.

3.13.9.18. Aviso de Débitos

3.13.9.18.1. Permitir geração de aviso de débitos para contribuintes com débitos em atraso, com funcionalidade de geração do aviso (carta) e boleto único para pagamento em um mesmo documento.

3.13.9.19. Baixa Arquivos de Retorno

3.13.9.19.1. Permitir a baixa de arquivos de retorno de convênios com bancos de forma automática e manual.

3.13.9.20. Baixa Arquivos do Simples Nacional

3.13.9.20.1. Permitir a baixa de arquivo de retorno do simples nacional, enviado pela receita federal.

3.13.9.20.2. Permitir a integração do arquivo de simples nacional – convênio dívida ativa, enviado pela receita federal.

3.13.9.21. Dívida Ativa

3.13.9.21.1. Cadastro de dívida possibilitando parametrizar data de vencimento, valor mínimo, nº máximo de parcelas e porcentagem de juros, multa e correção.

3.13.9.21.2. Permitir o cancelamento de débitos inscritos em dívida ativa.

3.13.9.21.3. Emitir extratos de débitos em dívida ativa.

3.13.9.22. Execução Fiscal

3.13.9.22.1. Permitir a execução da dívida ativa individual ou em lote com filtros por ano e dívida. (Exemplo: IPTU, ISS etc.).

3.13.9.22.2. Gerar CDA onde contenham as informações do débito ajuizado e seus respectivos tributos com possibilidade de reemissão e substituição desta.

3.13.9.22.3. Permitir a extinção de processo de execução fiscal.

3.13.9.22.4. Permitir a suspensão de processo de execução fiscal, com possibilidade de reemissão.

3.13.9.23. Geração de Arquivos para Negativação e Protesto

3.13.9.23.1. Geração de arquivos para envio à negativação ou protesto (geração da CDA e guias de guias)

3.13.9.23.2. Permitir o peticionamento eletrônico, integrado com o WebService do Tribunal de Justiça via protocolo SOAP e utilizando certificado digital para garantir a autenticidade.

3.13.9.23.3. Permitir que as CDA's sejam assinadas utilizando certificado digital para garantir a autenticidade do documento.

3.13.9.23.4. Permitir o peticionamento eletrônico das execuções fiscais e geração da petição inicial através do WebService do Tribunal de Justiça.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.13.9.23.5. Permitir a geração e envio da petição intermediária através do Webservice do Tribunal de Justiça.

3.13.9.23.6. Possuir rotinas referentes ao cadastro Mobiliário e Imobiliário, que permitam:

3.13.9.23.7. Levantamento de débitos, separados por grupo de dívida (Mobiliário e Imobiliário).

3.13.9.24. Módulo – ITBI Online

3.13.9.24.1. Permitir ao cartório/registro de imóvel solicitar o ITBI de forma online;

3.13.9.24.2. Permitir ao administrador configurar as informações que deverão ser informadas no momento da solicitação;

3.13.9.24.3. Permitir ao Fisco importar as informações solicitadas pelo cartório/registro de imóvel, com possibilidade de ajuste/ alteração dos dados informados na solicitação;

3.13.9.25. Portal do Cidadão

3.13.9.25.1. Possuir rotinas que permitam o administrador configurar os serviços que serão disponibilizados para o contribuinte, permitindo informar endereços externos (link's externos) para redirecionamento.

3.13.9.25.2. Configurar a mensagem que serão visualizadas pelo contribuinte que não estiver com sua situação ativa.

3.13.9.25.3. Cadastrar menu de perguntas e respostas de acordo com a necessidade do ente.

3.13.9.25.4. Configurar a opção de quando será possível ao contribuinte emitir o alvará. Exemplo: Para emissão do alvará, é necessário o pagamento da primeira parcela do alvará, essa opção deve ser configurável.

3.13.9.25.5. Possuir rotinas que permitam ao contribuinte emitir o alvará via web para os cadastros que estiverem com a sua situação ativa, informando apenas o CPF/ CNPJ na consulta.

3.13.10. NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

3.13.10.1. Deve possuir funcionalidades de acesso a todos os usuários:

3.13.10.1.1. Permita acesso ao menu de perguntas e respostas.

3.13.10.1.2. Permita envio de correio eletrônico para a prefeitura diretamente da página do sistema, sem a utilização de outras ferramentas.

3.13.10.1.3. Permita a solicitação de envio da senha para o correio eletrônico previamente cadastrado na prefeitura.

3.13.10.1.4. Permita a consulta dos prestadores autorizados para emissão da NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica).

3.13.10.1.5. Permita a validação das notas recebidas no portal da prefeitura.

3.13.10.1.6. Permita a visualização da quantidade total de NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica) emitidas.

3.13.10.1.7. Permita a visualização da quantidade de empresas homologadas para emissão de NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 3.13.10.1.8. Permita solicitar o credenciamento para emissão da NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica), exigindo ou não o anexo de documentos necessários.
- 3.13.10.1.9. Permita ao contribuinte o acompanhamento do processo de credenciamento.
- 3.13.10.1.10. Deve possuir funcionalidades que permita ao contribuinte:
- 3.13.10.1.11. Reenviar a NFS-e para o tomador por e-mail, podendo optar pelo e-mail já cadastrado na emissão ou para um novo endereço de e-mail.
- 3.13.10.1.12. Permitir substituição de uma nota fiscal de serviços.
- 3.13.10.1.13. Permitir a emissão da nota fiscal com a apuração de imposto do ISSQN próprio, com a respectiva geração da guia de recolhimento.
- 3.13.10.1.14. Permitir a consulta detalhada das NFS-e com a opção de visualização em tela e exportação em XML e PDF, com os seguintes filtros por: período, competência, número da NFS-e e lote.
- 3.13.10.1.15. Consultar as notas recebidas.
- 3.13.10.1.16. Permitir o cancelamento de uma nota fiscal de serviço, cuja guia ainda não tenha sido paga.

3.13.10.2. Área Administrativa

3.13.10.3. Possuir rotinas que permitam ao fiscal:

- 3.13.10.3.1. Cadastrar o menu de perguntas e respostas que será utilizado para esclarecimento aos usuários finais do sistema.
- 3.13.10.3.2. Permitir adicionar arquivos que ficarão disponíveis para download.
- 3.13.10.3.3. Cadastrar os Benefícios Fiscais, com opção para informar o percentual de desconto, período de vigência.
- 3.13.10.3.4. Conceder o Benefício Fiscal individualmente aos contribuintes selecionados informando a vigência do benefício.
- 3.13.10.3.5. Consultar os Benefícios Fiscais concedidos, com filtro por competência, CNPJ e Razão Social.
- 3.13.10.3.6. Habilitar a opção do faturamento antecipado, quando a NFS-e emitida é gerada para competência seguinte à da emissão.
- 3.13.10.3.7. Credenciar individualmente os contribuintes autorizados para emissão da NFS-e com Faturamento Antecipado.
- 3.13.10.3.8. Definir a quantidade máxima de dias para o cancelamento da NFS-e.

3.13.10.4. NFS-e Empresas do Município

- 3.13.10.4.1. Permitir ao contribuinte vincular o contador responsável para ter acesso ao sistema.
- 3.13.10.4.2. Permitir ao usuário selecionar quais as atividades da Lista de Serviços que ele utilizará para emissão da NFS-e e definir a principal.
- 3.13.10.4.3. Permitir cadastrar a declaração de RPS (Recibo Provisório de Serviço) com a conversão em NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica).
- 3.13.10.4.4. Permitir substituição de RPS (recibo provisório de serviço).
- 3.13.10.4.5. Personalização da sua logomarca para visualização/ impressão da



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

nota fiscal.

3.13.10.4.6. Cadastrar pessoas, quando estas não estiverem no banco de dados da prefeitura.

3.13.10.4.7. Permitir que os prestadores de serviços vinculem seus tomadores de serviços para facilitar no momento da emissão da nota.

3.13.10.4.8. Permita a declaração de informações recebidas para lançamento do ISS Retido.

3.13.10.5. NFS-e - Contador

3.13.10.5.1. Acesso às informações habilitadas para o seu cliente, inclusive geração de guias de recolhimento.

3.13.10.5.2. Vincular e Desvincular os seus clientes.

3.13.10.6. NFSe – Prestador de Fora do Município

3.13.10.6.1. Possuir funcionalidade que permitam ao prestador e tomador de serviços de fora do município:

3.13.10.6.1.1. Gerar declaração das notas emitidas

3.13.10.6.1.2. Gerar declaração das notas recebidas

3.13.10.6.1.3. Gerar guias para pagamento do lançamento do ISS (quando for o caso).

3.13.10.7. Integrações Web

3.13.10.7.1. Possuir integração com o sistema de arrecadação atualmente em uso no município para lançamento e pagamento do ISS.

3.13.10.7.2. Permita a comunicação e integração com sistemas externos através Web Services, por intermédio da comunicação de arquivos XML padronizados com layout definido pela prefeitura.

3.13.10.7.3. Disponibilizem o arquivo de validação SCHEMAS XML (XSD) referente a importação de RPS via lote.

3.13.10.7.4. Possibilitar a geração de notas fiscais eletrônicas via web service.

3.13.10.7.5. Possibilitar o envio de lote RPS para conversão em notas fiscais eletrônicas via web service.

3.13.10.8. Infraestrutura, segurança e autenticação

3.13.10.8.1. O sistema deverá ser oferecido através de infraestrutura compatível com a demanda e que atenda padrões de qualidade, segurança e autenticação.

3.13.10.9. Gerenciamento de taxas

3.13.10.9.1. Deverá haver interface que permita ao analista de licenciamento gerenciar taxas de processos, que devem ser pagas pelo munícipe.

3.13.10.9.2. Deve ser possível que o analista de licenciamento possa anexar o boleto de taxa, que deverá estar disponível ao requerente.

3.13.10.9.3. Deve ser possível que o analista de licenciamento possa gerenciar



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

o status do pagamento do boleto de taxas, indicando se este foi pago ou está pendente.

3.13.10.9.4. Deve ser possível definir um fluxo em que a apreciação do processo está condicionada ao pagamento da taxa.

3.13.11. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.13.11.1. Permitir o cadastro de pessoas, de forma compartilhada entre os demais módulos do sistema de gestão, a fim de evitar redundância de cadastros.

3.13.11.2. Permitir o cadastramento prévio de modelos e layouts de documentos (Comunicados Internos, Notificações e Recomendações) com a disponibilização de variáveis pré-definidas para posterior preenchimento automático por informações previamente cadastradas as rotinas do sistema.

3.13.11.3. Permitir o cadastramento prévio de modelos e layouts de pareceres com a disponibilização de variáveis para preenchimento automático pelo sistema e com modelos distintos de acordo com a situação de cada parecer (Aprovação, Aprovação com Ressalvas e Reprovação).

3.13.11.4. Possibilitar a redação de textos de anexos de atos do controle interno.

3.14. JUSTIFICATIVA GERAL:

3.14.1. Tendo em vista se tratar de padrão tecnológico a exigência em percentual menor simplesmente poderia trazer a disputa softwares em ambiente desktop totalmente obsoletos e sem continuidade, desta forma todos os requisitos de segurança e tecnologia minimamente serão obrigatórios, sendo os demais pontuáveis.

3.14.2. Desta forma, com o atendimento de 70% das características em geral e não por módulos, determinadas características serão obrigatórias para atendimento, desta forma as demais são consideradas desejáveis sendo minimamente atendidas dentro do percentual mínimo.

3.14.3. Todos os itens em vermelho são obrigatórios e devem ser atendidos na totalidade os quais minimamente atenderão o limite dos 70%.

3.14.4. Demais itens são desejáveis os quais entre itens em vermelho obrigatórios e desejáveis devem minimamente atender 70%.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **2% (dois por cento)** do valor do contrato.

4.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fase de Implantação e Configuração Inicial

5.1.1. Treinamento e Capacitação: Realização de treinamentos para todos os envolvidos na operação, desde os administradores do sistema até os condutores, para garantir o pleno entendimento e correta utilização das ferramentas e processos.

5.1.2. Cadastros e transferência da base de dados: Inserção e validação dos dados de cadastro de todos os usuários bem como de toda a base de dados existente.

5.2. Fase de Operação e Monitoramento Contínuo:

5.2.1. Execução Diária: Durante o período de vigência do contrato, o sistema estará em operação constante, registrando todas as atividades executadas em cada módulo.

5.2.2. Monitoramento e Suporte Técnico: O fornecedor deverá prover suporte técnico contínuo para garantir a operação ininterrupta do sistema, solucionando eventuais problemas e realizando atualizações necessárias.

5.2.3. Relatórios e Auditorias Regulares: Emissão de relatórios periódicos detalhando as operações e o cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente instrumento. Auditorias internas e externas serão realizadas para garantir a conformidade com os termos do contrato e identificar quaisquer irregularidades para com as regras inerentes de um sistema dessa natureza, devendo estar de acordo com a atualização de regulamentos federais e emitidos pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná.

5.3. Fase de Avaliação e Ajustes:

5.3.1. Análise de Desempenho: Revisão contínua dos relatórios emitidos para avaliar o desempenho do sistema e do contrato. Ajustes poderão ser realizados para otimizar a operação, corrigir falhas ou melhorar a eficiência.

5.4. Planejamento de Encerramento e Prorrogação:

5.4.1. Avaliação de Prorrogação: Antes do término do contrato, será realizada uma avaliação completa das operações, desempenho do sistema e satisfação das partes envolvidas. Essa avaliação determinará a necessidade e viabilidade de prorrogar o contrato.

5.4.2. Ajustes para Prorrogação: Em caso de prorrogação, serão realizados ajustes necessários no sistema, como atualização de cadastros, revisão de permissões, além de qualquer melhoria tecnológica que possa ser implementada para manter o sistema eficiente e atualizado.

5.5. Procedimentos de Encerramento Final (Após Limite de 15 Anos ou Decisão de Não Prorrogação):

5.5.1. Arquivo e Backup de Dados: Todos os dados referentes ao contrato serão arquivados e realizados backups, garantindo a segurança das informações e o cumprimento de obrigações legais, bem como uma correta transferência contratual.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto e equipe de transição e implantação do sistema no local da execução do objeto durante todo o período de implantação, até que o sistema esteja em plena operação.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.19. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.23. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.26. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará e reportará ao gestor os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.27. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.28. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.29. O gestor do contrato ratificará o relatório final elaborado pela fiscalização do contrato com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.30. O gestor do contrato, ou servidor designado, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de empenhos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.31. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos abaixo elencados, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente:

- a) Secretaria de Administração e Planejamento: Srs. Rony Fernando Kamer Batista da Silva; Cristhian Marciano; Paulinho Chies.
- b) Secretaria de Finanças: Larissa Antonioli; Cacildo Antonio Theisen Benke.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O faturamento (notas fiscais) deverá ser encaminhado ao fim de cada período mensal, direcionado a cada secretaria municipal, devendo ser encaminhado juntamente com a consolidação com todos os serviços prestados no período.

7.2. A empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal via protocolo online com assunto "ENCAMINHAMENTO DE NOTAS FISCAIS". O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 7.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Do recebimento

- 7.11.** O sistema de gestão será recebido provisoriamente, no prazo de 90 (noventa) dias contados da emissão da ordem de serviço, quando verificado o cumprimento das exigências de atendimento do objeto solicitado, qual seja: a operação do sistema e módulos contratados, a migração de toda a massa histórica de dados do município e o treinamento com os servidores municipais.
- 7.12.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa, em decorrência de situações imprevistas ou que prejudiquem a correta implantação e migração de dados para o sistema de gestão.
- 7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último termo detalhado, quanto ao progresso de implantação do sistema, abrangendo a migração de dados e correta disponibilização e operação do sistema, bem como treinamentos necessários.**
- 7.13.1.** Neste momento, será efetuado o pagamento dos valores referentes aos custos com migração de dados e implantação, operacionalização e treinamento do sistema (Lote 14).
- 7.13.2.** Após este período, os fiscais de contrato solicitarão a empresa contratada o início da emissão do faturamento mensal referente aos sistemas devidamente implantados e em utilização, a ser encaminhado todo dia 15 do mês seguinte ao vincendo, via protocolo online;
- 7.13.3.** No caso de sistemas que não estejam em plena operação, fica vedada a emissão de faturamento destes.
- 7.13.4.** Poderá o recebimento provisório ser concluído antes do prazo previsto de 90 (noventa) dias;
- 7.14.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

incorrções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Os serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do atendimento de todos os requisitos do sistema e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24.1. o prazo de validade;

7.24.2. a data da emissão;

7.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.24.5. o valor a pagar; e

7.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.27. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência do contrato será por um período de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato e liberação de link para acesso, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de **15 (quinze) anos na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

9.3.1. Comprovação de **aptidão para execução de serviço de implantação e manutenção de software** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.1.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

sobre os serviços prestados.

9.3.1.3. Justifica-se as exigências de qualificação técnica visando assegurar a qualidade e segurança dos serviços prestados e software disponibilizado, além de experiência comprovada da empresa a ser contratada, garantindo que esta siga normas técnicas e regulatórias específicas que abrangem a disponibilização de SIAFIC, reduzindo riscos de falhas e custos adicionais, executando os serviços em conformidade com os resultados esperados pela administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

10.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.

10.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

10.4. A Contratante compromete-se a efetuar os pagamentos acordados de acordo com os prazos estabelecidos no contrato, considerando os serviços prestados pela Contratada.

10.5. A Contratante deverá fornecer à Contratada todas as informações relevantes necessárias para o desenvolvimento, implementação e manutenção eficaz do software. A Contratante deverá fornecer à Contratada todas as informações relevantes necessárias para o desenvolvimento, implementação e manutenção eficaz do software.

10.6. A Contratante concorda em colaborar nos testes do software durante as fases de desenvolvimento e implementação, fornecendo feedback e participando ativamente para garantir a conformidade com as expectativas.

10.7. A Contratante deverá garantir a participação ativa dos usuários designados nos treinamentos fornecidos pela Contratada, visando maximizar a eficácia do uso do software.

10.8. A Contratante compromete-se a comunicar prontamente à Contratada qualquer problema, irregularidade ou necessidade de ajuste relacionado ao software.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

11.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

11.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

11.5. A Contratada compromete-se a desenvolver e implementar o software conforme as especificações acordadas, assegurando sua plena funcionalidade e conformidade com as necessidades da Secretaria de Esporte do município.

11.6. A Contratada será responsável por fornecer serviços de manutenção, correções de bugs e atualizações regulares do software durante o período contratual, assegurando seu desempenho contínuo e aprimorando suas funcionalidades.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.7. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico eficiente para resolver quaisquer questões relacionadas ao software, respondendo prontamente a consultas e fornecendo assistência conforme necessário.

11.8. A Contratada deverá oferecer treinamento adequado para os usuários designados pela Contratante, visando garantir o correto entendimento e utilização eficaz do software.

11.9. A Contratada compromete-se a implementar e manter medidas de segurança robustas para proteger os dados armazenados no software, garantindo a confidencialidade e integridade das informações.

11.10. A Contratada deverá assegurar a eficiente integração do software com os sistemas já existentes na infraestrutura tecnológica da Contratante, caso necessário, eliminando possíveis conflitos ou redundâncias.

11.11. A Contratada deverá garantir que o software esteja em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo normas de proteção de dados e direitos autorais.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 996.669,60 (novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela presente no item 1 do presente termo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.02.04.123.0006.2.024 – 3.3.90.40.08.00 – FR 000 – 2274
04.03.04.122.0005.2.014 – 3.3.90.40.08.00 – FR 000 – 2272
04.03.04.128.0005.2.019 – 3.3.90.40.08.00 – FR 000 – 2271
05.01.04.125.0006.2.022 – 3.3.90.40.08.00 – FR 000 – 2273
04.03.04.122.0005.2.014 – 3.3.90.39.05.00 – FR 000 – 3107
04.03.04.122.0005.2.014 – 3.3.90.39.99.99 – FR 000 – 2307

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Medianeira, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de** () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

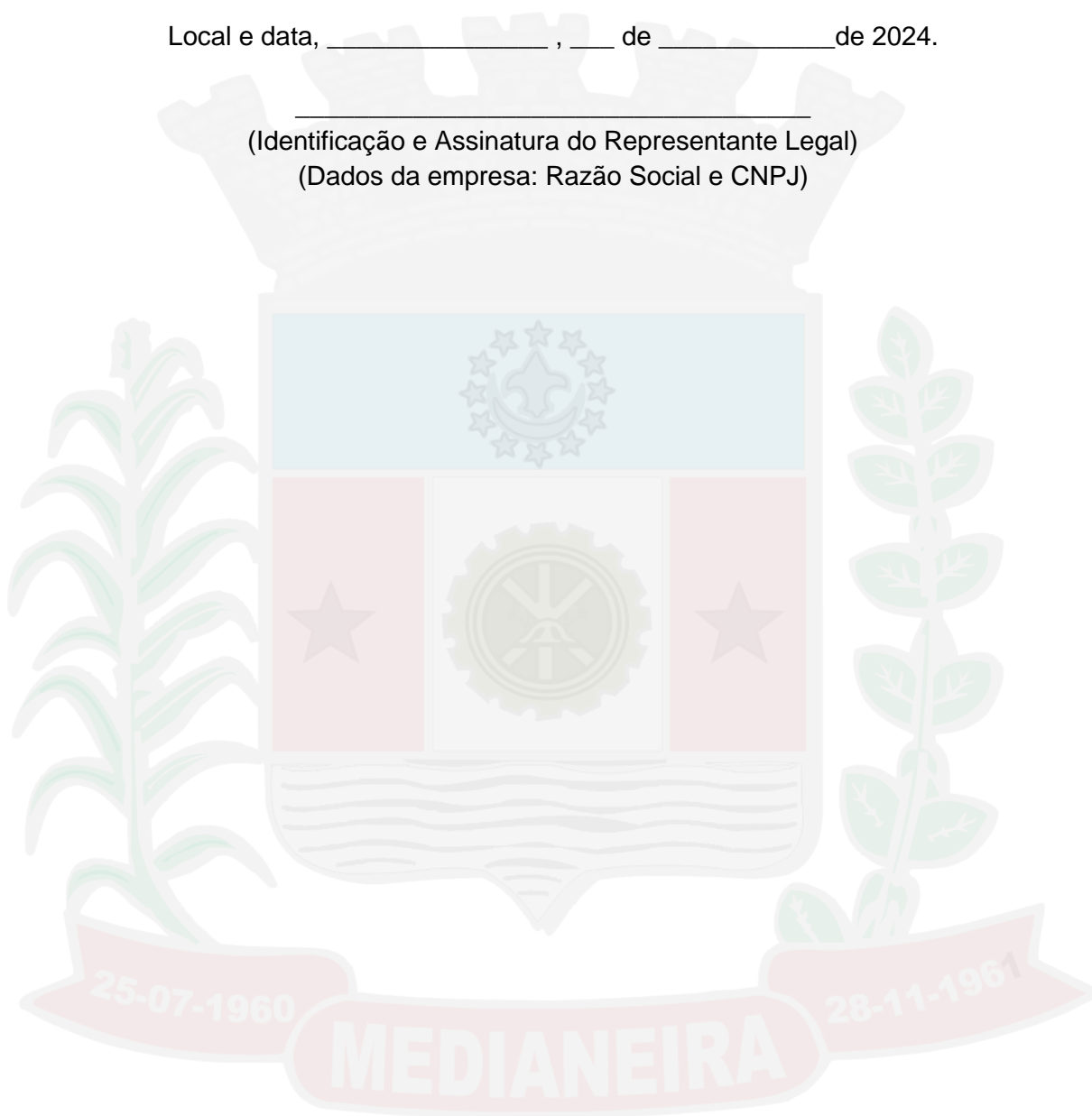
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

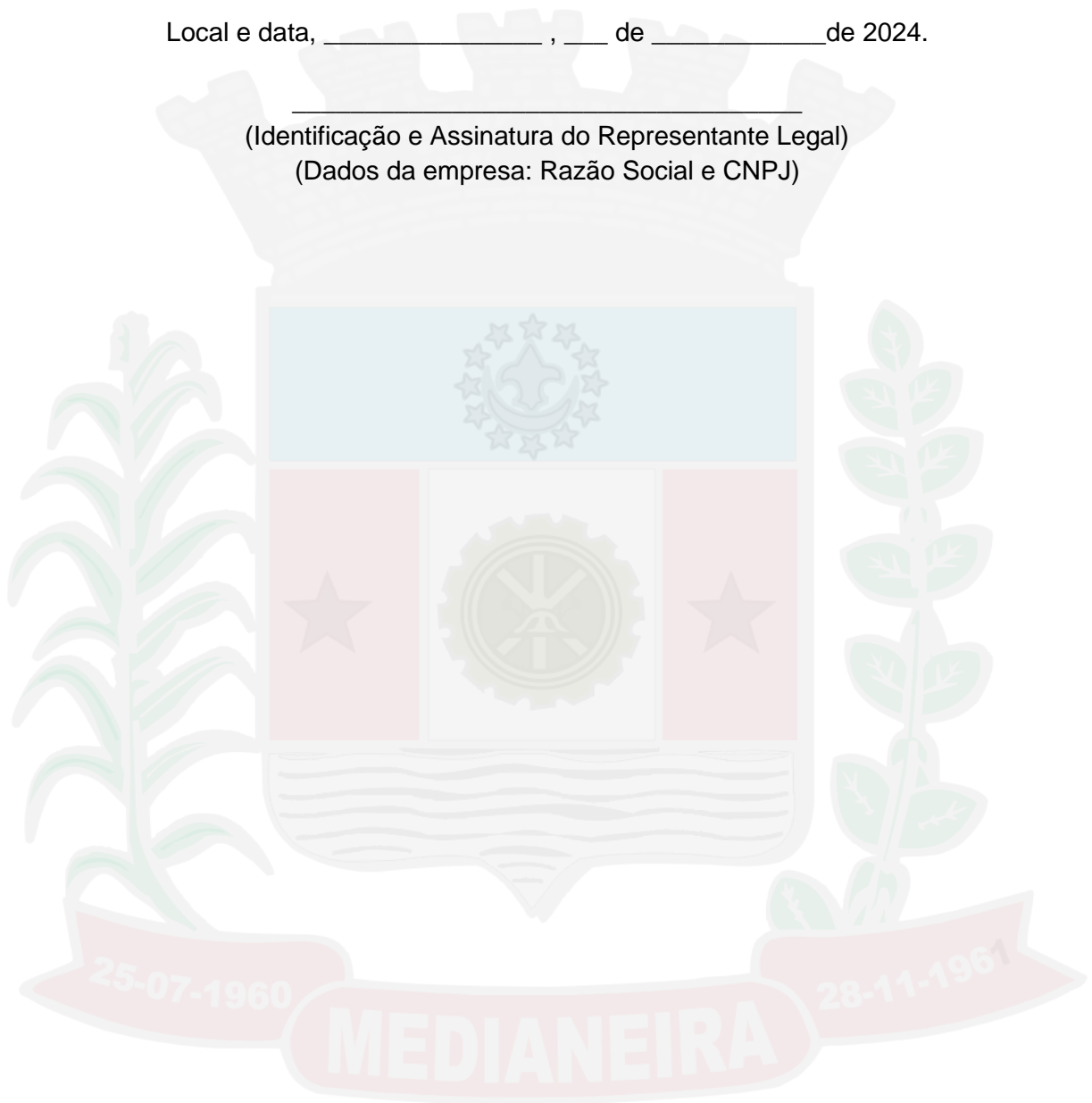
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTO O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIV – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
- II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
- III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo ¹	Índice
LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

¹Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R\$).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Contador (Nome, CRC e assinatura)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XV – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
HOMOLOGAÇÃO:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) de, Sr(a)., conforme delegação de funções previstas no Decreto nº, e

CONTRATADO(A):, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC) no que se refere ao fornecimento de licença de uso de softwares de plataforma web, com acesso simultâneo de usuários, para fornecimento de solução de gestão pública para o Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e Instituto de Previdência do Município de Medianeira, incluindo migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, bem como armazenamento em nuvem para atendimento do **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC em ambiente web nativo**, durante o período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável até a vigência máxima de 15 (quinze) anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme abaixo descrito:

FORNECEDOR:					
CNPJ Nº:					
LOTE ÚNICO - SIAFIC					
ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Planejamento Orçamentário - PPA/LDO/LOA.	12		
2	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria.	12		



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Compras, Licitações e Contratos.	12		
4	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio Público.	12		
5	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Cadastro de Materiais e Controle de Estoque (almoxarifado).	12		
6	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Controle de Frotas.	12		
7	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Portal da Transparência.	12		
8	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Pessoal.	12		
9	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão Tributária.	12		
10	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	12		
11	MENSAL	Sistema Integrado de Gestão de Controle Interno.	12		
12	MENSAL	Câmara Municipal contemplando os seguintes módulos (1 - Sistema Integrado de Gestão de Planejamento Orçamentário - PPA/LDO/LOA; 2 - Sistema Integrado de Gestão de Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria; 3 - Sistema Integrado de Gestão de Compras, Licitações e Contratos; 4 - Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio Público; 5 - Sistema Integrado de Gestão de Cadastro de Materiais e Controle de Estoque; 7 - Sistema Integrado de Gestão de Portal da Transparência; 8 - Sistema Integrado de Gestão de Pessoal; 13 - Sistema de Análise de Gestão)	12		
13	MENSAL	IPREMED contemplando os seguintes módulos (1 - Sistema Integrado de Gestão de Planejamento Orçamentário - PPA/LDO/LOA; 2 - Sistema Integrado de Gestão de Execução Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria; 3 - Sistema Integrado de Gestão de Compras, Licitações e Contratos; 4 - Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio Público; 7 - Sistema Integrado de Gestão de Portal da Transparência; 8 - Sistema Integrado de Gestão de Pessoal.)	12		
14	UND.	Serviço de migração/ conversão/ Implantação e treinamento inicial de	1		



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		todos os módulos.			
15	HORA	Suporte e Atendimento Técnico - on-line.	1.000		
16	HORA	Suporte e Atendimento Técnico - presencial.	500		
VALOR TOTAL					

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024**.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$... (...)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor global acima exposto compreende a relação de itens disposto na cláusula 1.1 do presente contrato, no qual a contratada fara jus ao pagamento do lote 14 após a efetivação da sua entrega, sendo que a partir deste momento serão vinculados os pagamentos mensais relativos à disponibilidade operacional dos módulos dispostos nos itens 1 ao 13.

5.3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

05.02.04.123.0006.2.024 – 3.3.90.40.08.00 – FR 000 – 2274
04.03.04.122.0005.2.014 – 3.3.90.40.08.00 – FR 000 – 2272
04.03.04.128.0005.2.019 – 3.3.90.40.08.00 – FR 000 – 2271
05.01.04.125.0006.2.022 – 3.3.90.40.08.00 – FR 000 – 2273
04.03.04.122.0005.2.014 – 3.3.90.39.05.00 – FR 000 – 3107
04.03.04.122.0005.2.014 – 3.3.90.39.99.99 – FR 000 – 2307

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor inicial/total/annual do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
- b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

12.3. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

16.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, data.

Município de Medianeira/PR

Secretário

Secretário(a) de _____
Contratante

Representante legal

Razão social
Contratado

Fiscal de Contrato

Nome:
CPF nº

Testemunha(S)

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961